

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ

0089

Diário Oficial

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N. 25.856

BELEM - SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1986

Asipag faz distribuição de objetos domésticos

Quando assumiu a presidência da Asipag - Ação Social Integrada do Palácio do Governo, D. Elcione Barbalho decidiu que, de três em três meses procederia a distribuição de objetos de uso doméstico, a pessoas carentes que moram em Belém ou no interior, tendo nesta semana, mais uma vez, realizado seu intento: no ginásio da Escola Superior de Educação Física distribuiu centenas de utensílios, beneficiando mais de cinco mil pessoas.

A doação constou de: 50 fogões a gás; 50 panelões; 55 máquinas de costurar; 30 quadros negros; 150 mesas para salas de aula; 700 cadeiras escolares; 100 pratos; 100 colheres; 100 copos; dez mil cadernos escolares; 309 enxovais para bebês; 500 óculos; trinta cadeiras de rodas; 50 vendas de café; 150 esteiras para salas de aula; 18 núcleos de produção (material para costurar); duas mil redes; 108 instrumentos de trabalho; um aparelho ortopédico; uma muleta; e material de construção para quarenta pequenos cômodos.

Estas doações custaram Cr\$ 881.894,00, conseguidos mediante promoções da Asipag e decorrem de triagem feita após visitas das assistentes sociais do Governo aos Centros Comunitários, tendo D. Elcione Barbalho explicado ao grande número de beneficiados que compareceram ao evento, entre outros esclarecimentos, haver recebido cada dia cerca de quinhentas solicitações enviadas por pessoas carentes.

A Primeira Dama fez sentir que se vê praticamente na fase final de sua gestão administrativa, sem que possa de uma única vez atender aos quase incontáveis pedidos formulados pela população pobre, a quem continuará servindo até ao último dia do Governo Jader Barbalho.

Durante a entrega dessas doações a 1ª dama do Pará foi alvo de manifestações por parte dos beneficiados, com música, declamação de poesias, discursos de líderes comunitários e muitas salvas de palmas. Por seu turno dona Terezinha Gueiros também louvou a ação benemérita da presidente da Asipag, a quem vêm prestando firme colaboração, e acrescentou que será muito mais feliz quando em março de 1987 passar a substituir dona Elcione Barbalho no comando das realizações em prol dos menos favorecidos pela sorte.

Governo entrega asfaltados vários trechos da PA-150

A partir de hoje serão inaugurados vários trechos da rodovia PA-150, recentemente preparados pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem, para possibilitar a ida de qualquer carro ao extremo sul do Pará, através de viagem iniciada em Belém.

Um total de 1.100 quilômetros de boas estradas garantem a integração do Pará, dos quais agora estão asfaltados 680 quilômetros, em trechos que vão de Moju a Santana do Araguaia.

RÍTMO DE TRABALHO

Para concretizar a importante obra do Governo Jader Barbalho, que considerou inadiável a sua execução, interligando as cidades ao longo dos rios Tocantins (na parte paraense) e Araguaia, as equipes do DER trabalharam em ritmo acelerado, ou seja, numa velocidade de dez quilômetros por dia, em várias frentes de trabalho, ultrapassando os mais variados tipos de obstáculos.

O cronograma teve que ser agilizado, tendo em vista a proximidade das chuvas de inverno, por constituir uma séria ameaça à terraplanagem e asfaltamento da longa pista de rolamento que vai do embarcadouro de Cafezal ao extremo meridional do Pará. A PA-150 realiza a integração da faixa territorial paraense mais ocupada por produtores provindos de outros Estados (sobretudo agricultores, fazendeiros, madeireiros e mineradores) e passa a funcionar como corredor por onde vão circular riquezas.

OUTROS TRECHOS

Do Plano Rodoviário Estadual posto em execução no Governo Jader Barbalho, não constou como obra prioritária apenas a PA-150 dando-se ênfase ao trecho de 473 quilômetros que vão de Moju a Santana do Araguaia (passando por Taijândia, Goianésia, Jacundá Novo, Marabá, Xinguara, Rio Maria, Redenção e localidades menos importantes); foram incluídos 207 quilômetros de pavimentação em vários subtrechos e em outras estradas que ligam vilas e



Em ritmo acelerado, o DER concluiu quase 700 quilômetros de rodovia asfaltada

povoados, à rodovia de integração do Sul do Pará.

Até ao dia 11 do mês corrente o governador Jader Barbalho terá muitas obras rodoviárias para inaugurar: A PA-263, que vai de Goianésia, cidadezinha surgida na PA-150, a Tucuruí, no rio Tocantins; a PA-279, a rodovia mais central do Pará, que possibilitou ir-se de Xinguara (outra cidade da PA-150) a antes isolada cidade de São Félix do Xingu, situada à foz do rio Fresco, a PA-287, com seu quilômetro zero na PA-150, onde ela corta a cidade de Redenção e que dá acesso a Conceição do Araguaia; e a BR-222, obra federal assumida pelo Governo do Estado do Pará, ligando a cidade de Marabá à Vila Felinto Muller, situada na BR-010; rodovia esta mais conhecida como Belém - Brasília.

"TODOS PELO PARÁ"

O novo sistema viário estadual, montado pelo diretor-geral

do DER e seus auxiliares, por ordem do governador Jader Barbalho, tendo em vista possibilitar o desenvolvimento das terras mais produtivas de nosso Estado, foi colocado em execução com a frase "Todos pelo Pará" servindo de slogan-estímulo. A finalidade consistiu em interligar por rodovia centenas de localidades superpovoadas, integrando os seus habitantes de modo a que possam trabalhar sem tantos embaraços para o desenvolvimento geral.

Não somente foram reconstruídas antigas rodovias e abertas outras; o Departamento de Estradas de Rodagem, atendendo a pleitos apresentados por prefeitos, fazendeiros e outros produtores instalados no Estado, preparou oito aeroportos e pavimentou quarenta quilômetros de artérias urbanas ao longo da PA-150, por determinação do Governador Jader Barbalho.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0090

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**

Do Gabinete da Vice Governadoria, Secretarias de Estado, de Administração, Justiça, Educação e Fazenda

PORTARIAS E EDITAL

Do Tribunal de Contas

RESENHAS DE PORTARIAS E EDITAIS DE CITAÇÕES

Do Conselho de Contas dos Municípios

BOLETIM

Da Justiça Federal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, ACÓRDÃOS E NOTAS

Do Tribunal Regional do Trabalho

TOMADA DE PREÇOS N. 011/86 - EDITAL

Do IPASEP

TOMADA DE PREÇO N. 02/86

Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

ATAS

De Diversas Firms

RESENHAS

Da Justiça Estadual

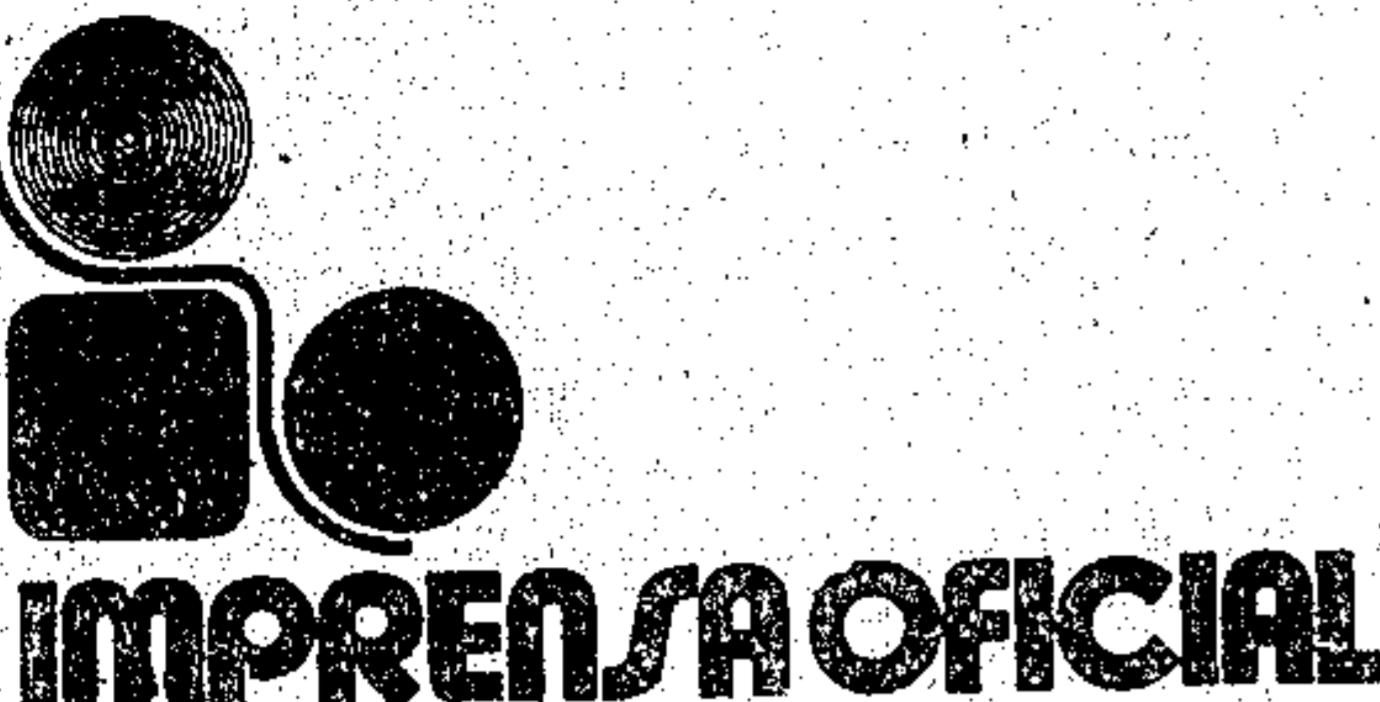
1 CADERNO

24 Páginas



Sexta-feira, 7.

DIÁRIO OFICIAL



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

— 226-0078
— 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cz\$ 1.080,00
Semestral Cz\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cz\$ 1.903,50
Semestral Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 72,67. Preço por Página
Cz\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50

MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RÉCLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA N° 006/86-GVC DE 04 DE OUTUBRO DE 1986
O Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1985, a servidora NALU DO SOCORRO RODRIGUES BACHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 06.11 a 05.12.1986.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Vice Governador do Estado, 04 de novembro de 1986.
ROBERTO DA ROCHA KÓS MAJ PM
Ordenador de Despesas
(G. Reg. n° 15.923)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 1556 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.12.84, e, considerando os termos do Of. n° 205/86-SEGUP,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n° 749, de 24.12.53, EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

PORTRARIA N° 1557 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n° 01784/86-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei n° 749, de 24.12.53, SAMUEL DE SANTARÉM MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.10.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

PORTRARIA N° 1558 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n° 01772/86-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei n° 749, de 24.12.53, ELIETE SIMÕES HAGE DINIZ, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.06.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

PORTRARIA N° 1559 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. n° 01492/86-SEAD,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. 723, de 14.05.86, que coloca a disposição, até ulterior deliberação, da Associação dos Administradores do Estado do Para - ADEPA, ARLETE LIMA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

PORTRARIA N° 1570 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n° 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Gândido Prata das Neves E.E.J.C. Corrêa	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.2.	01795/86	02 anos a contar 01.01.86
			Cl. "B"

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

PORTRARIA N° 1572 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n° 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários, abaixo relacionados.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Miriam da Silva Amorim E.E.Izabel dos Santos	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	01542/86	02 anos a contar 01.09.86
Ruth Celia da Conceição Lima	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 Cl. "B"	01808/86	02 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

PORTARIA N° 1575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n° 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. s/nº, 21.10.86 - Belém-Pará.

RESOLVE:
Dispensar do ponto aos funcionários que comparecerem à VII JORNADA NORTE-NORDESTE DE DERMATOLOGIA, a realizar-se em Belém, no período de 27 a 29 de novembro de 1986.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 15.971)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. n° 400/86-Autorizar o BANCO Bamerindus do Bra Sil S/A, através de sua Agência Senador Lemos, sito a Av. Senador Lemos, 1369, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria n° 382 de 17.07.84.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. n° 183/86-Designar RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, MANOEL FERNANDES BELO e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de Licitação para conserto de 02(dois) veículos desta Secretaria.

Port. n° 184/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto n° 8.909, de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7º. Região Fiscal, no valor total de Cz\$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cz\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro / 86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
EXT.Nº 8345 REG.Nº 21248 dia 07.11.86

JUSTIÇA

PORTARIA N°0070 de 28 de outubro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Decreto n° 593, de 15 de fevereiro de 1980, três (3) meses de licença especial ao funcionário JOSE CARNEIRO DO NACIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Portaria matrícula nº 0040770-16, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, ora à disposição desta Secretaria, a contar de 03 de novembro de 1986 a 31 de janeiro de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 28 de outubro de 1986.

a) WILSON DAHÁS JORGE FILHO
(G.nº15.993) Resp.pela Secretaria de Justiça

4 - Sexta-feira, 7

EDUCAÇÃO

Portaria nº 897/86-CS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho do Assistente Jurídico desta Secretaria exarado nos Processos de nºs 015955 e 016357/86-SEEDUC.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROSANE MARIA NEIVA COELHO, MARIA NATIVIDADE SILVA e MARIA DA GRAÇA BORGES, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado. DESECTÉNCIA E CUMPRAS-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de Novembro.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação
em exercício

EXT. N° 8348 REG. N° 21254 dia 07.11.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-96/86. Parte I-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a ESTACON ENGENHARIA S/A: Proc. 2119/86. Fundamento Legal: Dec. Lei 2.284/86. Objeto: Converter o valor e prazos do Contrato de Empreitada PG-34/84, de cruzeiros para cruzados a partir de 10/03/86, conforme as novas planilhas anexas ao Termo de Re-Ratificação.

Belém, 04 de Novembro de 1986

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

VISTO Chefe da Procuradoria Geral.

ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

EXT. N° 8352 REG. N° 21262 dia 07.11.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio firmado entre a Secretaria de Est. da Viação e Obras Públicas e Prefeitura Municipal de Límoeiro do Ajuru-Pará-Objeto: Construção de uma quadra Polivalente na sede do município Verba: Exercício/86-Fundo de Participação-Fundepará-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-03-Administração e Planejamento-09-Planejamento governamental-183-Programação Especial 1095-Programação a cargo de outras fontes de recursos-4130-Programação em regime de execução especial-Empenho nº 622173-Valor:Cz\$-210.000,00-Prazo:Sessenta (60) dias úteis-Belém,04.11.86-Assinaturas:P/ SEVOP-Ary. Paulo Elícid Chaves Nogueira e P/ Prefeitura Municipal de Límoeiro do Ajuru-Domingos Diniz EXT. N° 8349 REG. N° 21255 dia 07.11.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

Continuação da Relação dos candidatos aprovados na Prova de habilitação de que trata a Resolução nº 035 de 28 de maio de 1986, homologada pelo Decreto nº 4.367 de 10 de junho de 1986, realizada em 27.09.86 para as categorias Funcionais Serviços jurídicos, Atividades de Nível Superior, Atividades de Nível Médio.

CLASSE: Técnico

ODONTOLOGO

- JUPITER BAHIA MAIA
- LÚCIA DE NÁZARE DA COSTA LOPES
- MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA
- MARIA ROSÁLIA LOPES CORRÊA
- MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMARAL
- MARIA SUELY DA SILVA BARROSO
- PAULA JOSÉ LOPEZ DE PAULA
- RENÉ DOS PRÄZERES MAIA
- RISALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
- SALOMÃO DE RAMALHO
- VALDEMAR FERNANDES DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CLASSE: TÉCNICO DE CANTABILIDADE

- DARCI DORISE DA SILVA FARO
- GLÓRIA KAUFMAN
- MARIA DE BELEM LAIOL BRAZ
- MÁRCIO LUIZ SILVA NASCIMENTO
- REGINA CELIA DO AMARAL CAMPOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES AUXILIARES CLASSE: ATENDENTE

- ANA CARMEN SOARES DE ATAÍDE
- HELOISA DE NÁZARE LUCAS DE OLIVEIRA
- MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA SILVA
- MARIA DAS GRACAS DA SILVA PANTOJA
- MARIA DE NÁZARE CARVALHO CRUZ
- MARIA DO SOCORRO CORRÊA LOBATO
- MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DÁ COSTA
- MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
- ODIMÉA NASCIMENTO BRITO
- ROSEMARY LOPES BORGES
- ZENY PANTOJA NONATA CORRÊA

Belém, 06.11.86
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 011/86-IPASEP
E D I T A L

A Comissão de Licitação de Tomada de Preços nº 011/86-IPASEP, designada pela Portaria nº 519 de 23 de setembro de 1986 pelo Ilmº Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará - IPASEP, torna público para conhecimento dos interessados que reunirão às 9(nove) horas do dia 18 de novembro de 1986, na sala onde funciona a Procuradoria, no 2º andar do Edifício sede, locali-

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986

0092

zado na Rua Senador Manoel Barata nº 50, quando receberá propostas de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração -SEAD-para construção de uma cerca de arame farpado em terreno de sua propriedade situado na Vila de Icoaraci, município de Belém.

O Edital da Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados na sala onde funciona a Procuradoria, sito no 2º andar do Edifício Sede do IPASEP na Rua Manoel Barata nº 50, no horário normal de expediente do órgão.

Belém, 06 de novembro de 1986

PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO

Presidente da Comissão

Visto.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

EXT. N° 8351 REG. N° 21261 dia 07.11.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS -EMTU/BEL

TOMADA DE PREÇO N° 02/86

A comissão de licitação comunica a quem interessar possa que às 10.H.B.V., do dia 18/11/86, em sua sede, à Trav. 14 de Março, 341, Diretoria de Programação de Transportes, nesta cidade, receberá propostas para a construção e implantação do Terminal de Bairro do Aeroporto / Conjunto Marex. Encontrando-se o Edital e as especificações na sede da EMTU/BEL, Diretoria de Programação de Transportes, no horário das 8:30 às 14:30 H.B.V.

Belém, 04 de novembro de 1986

Moisés Léon Nahmias

Presidente da Comissão

EXT. N° 8346 REG. N° 21251 DIA 07.11.86

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO GUNAR VINGREEN; fundada em 12 de Janeiro de 1986, com sede a Rua Barão de Maranã, tem como finalidade promover a assistência social e cultural, bem como realizar convenios de acordo com a legislação em vigor. A Associação poderá criar novos órgãos que achar conveniente, abrindo assim outras frentes de trabalho quer social ou benéficiente. Belém, 04 de Novembro de 1986.

EXT. N° 8353 REG. N° 21263 dia 07.11.86

RESUMO DO ESTATUTO DA CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS PENTECOSTAIS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO PARÁ, com tempo de duração indeterminada, sociedade civil religiosa, filantrópica e autônoma, sem fins lucrativos de direito privado, identificada de religiosa de "caráter cristão puramente evangélico" com bases doutrinárias na Bíblia Sagrada. A convenção Nacional das Igrejas Pentecostais das Assembléias de Deus do Estado do Pará - Igreja Pentecostal das Assembléias de Deus do Estado do Pará - é soberana em suas decisões e não é subordinada a qualquer outra convenção ou entidade. Belém, 06 de novembro de 1986.

T.Nº 07672 REG. N° 21252 dia 07.11.86

RESUMO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os signatários do presente, a saber: JOSE ALVES VISQUEIRA, brasileiro, casado, dentista, CIC 023.716.423-04, e da CI 177.812-SSP/PI e MARIA DOS REMÉDIOS OZORIO VISQUEIRA, brasileira, casada, comerciante, CIC 023.716.423-04, e da CI 481.174-SSP/PI, ambos residentes e domiciliados à Av. Mal. Rondon, 1069, em Rondon do Pará, Estado do Pará, têm justo e contratado a constituição de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, a qual reger-se-á sob as cláusulas a seguir: PRIMEIRA - A Sociedade denominar-seá: LAGIL - Laboratório Gilnara Ltda, com sede em Rondon do Pará, à Av. Mal. Rondon, 1069, e terá como ramo de negócio, serviços e fabricação de protésis em geral, com início de atividade em 01.10.86, e o prazo de duração por tempo indeterminado. SE: GUNDA: - O capital social é de Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOCENTA MIL CRUZADOS) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, o qual está dividido em 15.000 quotas no valor Cz\$ 10,00 (dez Cruzados) cada uma, assim distribuído entre os Sócios: JOSE ALVES VISQUEIRA, 10.000 quotas no valor de Cz\$ 100.000,00 e MARIA DOS REMÉDIOS OZORIO VISQUEIRA, 5.000 quotas no valor de Cz\$ 50.000,00. O presente contrato de constituição de Sociedade é constituído de 8 (oito) cláusulas Constitutivas, que se encontra resumido na presente publicação. Rondon do Pará, 31 de outubro de 1986, ass: José Alves Visqueira e Maria dos Remédios Ozorio Visqueira.

T.Nº 07670 REG. N° 21249 dia 07.11.86

Errata do Estatuto do Centro Comunitário Jader Barbalho, publicado no Diário Oficial nº 25697, do dia 17/03/86.

Deixou de ser publicado o seguinte:

Data de Fundação - 10/09/85.

Dissolução - A Dissolução do Centro Comunitário Jader Barbalho só poderá ocorrer se for aprovado em sessão de assembleia geral convocada especialmente para essa finalidade, com a votação pelo menos de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais.

Risoneide Leal Pinheiro

Presidente(G.nº16001)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores Cabanagem, aprovados em sessão de assembleia geral realizada no dia 10 de outubro de 1986.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CABANAGEM Fundo Social - Constitui o patrimônio da associação:
a) Bens móveis e imóveis que venham a adquirir;
b) As doações ilegadas;c) As contribuições dos associados.

Fins: É constituída para:a)Promover a união e organização dos moradores do bairro de Una, defendendo seus direitos;b)Reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades dos moradores do bairro;c)Incentivar a educação popular, através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, artes populares e outras;d)Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias dos trabalhadores, a nível local, estadual nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das condições de vida do povo. Sem fins lucrativos.

Séde - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 1º de Outubro de 1986.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria não responde solidaria, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais desta Associação de Moradores.

Dissolução - No caso de dissolução da associação que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma assembleia determinar.

Diretoria-Presidente: Ernande da Silva Castro; Secretário: Dida Batista dos Santos; Tesoureiro-Olivar da Silva Castro.

Belém 30 de outubro de 1986

Ernande da Silva Castro

Presidente (G.nº16006)

Resumo dos Estatutos da Associação do Feirante da Cidade Nova VI (A.F.C.N.).

Denominação: Associação do Feirantes da Cidade Nova VI (A.F.C.N.).

Fundaçao: Fundada a 25 de outubro de 1986;

tem sua existencia por tempo indeterminado.

Finalidade: Sem fins lucrativos, tem por objetivo, buscar a promoção humana e social de seus associados.

Sede Provisória: Feira da Cidade Nova VI.

Numeros de Socios: Ilimitado.

Responsabilidade: Os socios não respondem nem assumem publicamente pela Associação.

Administração: Diretoria. Composta por 14 membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano.

Representação: O Presidente representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Assembleia Geral: É o Órgão Supremo.

Patrimônio: Mensalidade de seus associados, donativos e auxílios oficiais.

Reforma do Estatuto: Poderá ser modificado por 1/2+1 dos sócios presentes em Assembleia Geral.

Diretoria: Terezinha de Jesus Araújo dos Santos - Presidente; Maria Izabel Batista Galdino - Secretaria; Maria Edna Araújo Oliveira - Tesoureiro. (G.nº16002)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores da Travessa D. Pedro I, aprovado em Sessão de Assembleia Geral, realizada em 16 de agosto de 1986.

Denominação - Associação de Moradores da Travessa D. Pedro I.

Fundo Social - É constituída de: 1 - Bens móveis atualmente existentes ou que venham a ser adquiridos; 2 - Bens outros ou de qualquer espécie desde que sejam de procedência legal.

Fins - É sociedade civil, sem fins lucrativos. A Entidade terá como objetivos: 1 - Promover a ajuda mútua entre associados e moradores da área, baseada nos princípios da solidariedade humana; 2 - Organizar os moradores da Travessa D. Pedro I, com vistas à defesa e interesses dos mesmos, de forma a promover melhorias que assegurem uma melhor qualidade de vida; 3 - Patrocinar atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, habitação, educação e outros aspectos da vida comunitária.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data de Fundação - 16 de agosto de 1986.

Administração e Representação - A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 02 anos.

Responsabilidade - Os membros não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sexta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

BELÉM DIESEL S/A.

CGC MF 04.895.330/0001-43

0093

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1.986.

As 9:00 horas do dia quinze de agosto de 1986, na sede social à Avenida Almirante Barroso, 1057, em Belém-PA, reuniram-se os acionistas da BELÉM DIESEL S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, consonte consta no livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Waldemar de Oliveira Verdi que, convidou a mim, Waldemar Verdi Júnior para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e que nos termos do artigo 124 § 4º da Lei 6404, de 15.12.76, é dispensável a convocação através de imprensa, isto porque todos os acionistas da sociedade encontravam-se presentes. Relatou, o Sr. Presidente que a esta Assembléia competia deliberar sobre: a) Aumento do capital social. b) Outros assuntos de interesse social. Inicialmente o Sr. Presidente disse aos presentes que a finalidade desta reunião era de aumentar o capital social da empresa de Cz\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzados) para Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), utilizando-se de lucros e reservas existentes e integralizando em dinheiro, moeda corrente do país, a importância de Cz\$ 28.000.000,00. A seguir, foi lida a proposta da Diretoria no seguinte teor: Senhores Acionistas. Propomos a V.Sas. o aumento do capital social de Cz\$ 19.800.000,00 p/ Cz\$ 61.500.000,00 com a utilização das seguintes reservas: a) Reserva de Capital que corresponde a correção monetária do capital social, no valor de Cz\$ 9.663.826,00; b) Lucros em suspensos, referente ao exercício de 1986, no valor de Cz\$ 3.800.000,00; c) Lucros de exercícios anteriores, no valor de Cz\$ 183.305,29; d) parte da conta Reserva Legal, no valor de Cz\$ 52.868,77 além do mais propomos um aumento em moeda corrente do país de Cz\$ 28.000.000,00 a ser integralizado pela sociedade Rodobens Administração e Promoções Ltda., até o dia 01 de setembro de 1986. Se aprovada esta nossa proposta, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passará a conter o seguinte teor: "Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados) e está representado por 61.500.000 (sessenta e um milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma. Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Belém, 11 de agosto de 1986. As) Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Júnior. Márcio Anísio Haddad. A seguir, discutida a matéria, a proposta foi aprovada por todos os presentes, declarando o Sr. Presidente que, doravante, o caput do artigo 5º passará a conter a redação da supra referida proposta. Passando-se ao 2º item da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, seu por encerrado os trabalhos. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - Encerrados os trabalhos desta assembleia, foi no livro próprio lavrada esta ata, sob a forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Belém, 15 de agosto de 1986. as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa. Waldemar Verdi Júnior - Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Júnior por Rodobens Administração e Promoções Ltda. Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Júnior. Visto - Vitor Cesar Bonvino-advogado OAB-PA nº 3.729A.

Confere com o original:

Waldemar de Oliveira Verdi
- Presidente da Mesa -Waldemar Verdi Júnior
- Secretário -

Visto:

Vitor Cesar Bonvino
Advogado-OAB-PA 3.729A.

BELÉM DIESEL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, do capital social da Belém Diesel S.A., por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 1986, que autorizou o aumento do capital social de Cz\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzados) para Cz\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil cruzados), representado por 61.500.000 (sessenta e um milhões e quinhentos mil) ações ordinárias no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

Nº de Ordem	Nome e qualificação dos acionistas	Posição Anterior	Bonificações	Cédito em Conta Corrente	Posição Final
01	RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede em São José do Rio Preto, à Av. Murchid Homsi, 1404, CGC MF 51.855.716/0001-01.	19.667.218,00	13.608.126,00	28.000.000,00	61.275.344,00
02	WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, pessoa física residente em São José do Rio Preto-SP à Quadra E, s/nº, Condomínio San Fernando Valley, CPF 011.813.518-04.	66.391,00	45.937,00		112.328,00
03	WALDEMAR VERDI JUNIOR, pessoa física residente em São José do Rio Preto-SP, à rua Escócia, 550, Condomínio Débora Cristina, CPF 056.374.498-72.	66.391,00	45.937,00		112.328,00
T O T A I S		19.800.000,00	13.700.000,00	28.000.000,00	61.500.000,00

Belém, 15 de agosto de 1986

RODOBENS ADM. E PROM. LTDA

Waldemar de Oliveira Verdi

Waldemar V. Verdi

Waldemar de Oliveira Verdi

Waldemar Verdi Júnior

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número: 20 Outubro de 1986 - 002191.

BELÉM DIESEL S.A.

CGC MF 04.895.330/0001-43

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1986.

Às 16:00 horas do dia quinze de agosto de mil, novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso, 1057, na sede social da BELÉM DIESEL S.A., reuniram-se os diretores desta empresa. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Waldemar de Oliveira Verdi que, convidou a mim, Waldemar Verdi Júnior para secretariá-lo. Composta a mesa dirigente, passou-se a discutir a matéria relativamente a instalação de uma filial. Prosseguindo, o sr. Presidente disse que, a fim de desenvolver os negócios desta empresa era necessário instalar uma filial na praça de Ananindeua-PA, e que já havia conseguido instalações adequadas para o funcionamento da empresa naquela cidade. Discutida a matéria, deliberou-se por unanimidade, a criação e instalação de uma filial desta empresa, a Rodovia BR 316, Km 7, no município de Ananindeua, Estado do Pará. Em seguida, deliberou-se para efeitos fiscais atribuir para a filial ora criada, o capital social de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados). Discutida e aprovada a matéria, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem de la quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, solicitou a mim secretário, que redigisse e lavrasse a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada. as) Waldemar de Oliveira Verdi - Presidente da Mesa. Waldemar Verdi Júnior - Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi. Waldemar Verdi Júnior. Márcio Anísio Haddad.

Confere com o original:

Waldemar de Oliveira Verdi
- Presidente da Mesa -Waldemar Verdi Júnior
- Secretário -

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número: 09 de Outubro de 1986 - 002155.

EXT.Nº 8350 REG.Nº 21297 dia 07.11.86

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F.Nº967.461.678/0001-35EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30/09/86, às 8:00 hs, na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo nº 224, Belém (PA). CONVOCAÇÃO: Publicada no Jornal "Diário Oficial do Estado do Pará" edições de 22

,23 e 24/09/86, feitas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Erico da Silva Ribeiro. PRESENTES: Acionistas titulares do maior de 2/3 de ações com direito a voto, ME SA: Presidente, Rui Emanuel B. Flório; Secretário, Paulo M. de Queiroz F. TAMBÉM PRESENTES: Administradores da sociedade e o representante da NARDON, NASI E CIA - AUDITORES INDEPENDENTES. DELIBERAÇÕES: Por sugestão do Sr. Presidente, os Srs. Acionistas decidiram suspender temporariamente a Assembleia, tendo sido reiniciada às 14:00 hs do dia de hoje, constatando-se a presença dos mesmos Acionistas que haviam assinado o "Ata de Presença" na parte da manhã. Por unanimidade de votos, salvo dos legalmente impedidos, os Srs. Acionistas deliberaram: 1) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30.04.86, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", em edição de 29.08.86; 2) aprovar a quantia de Cz\$ 7.869.838,34, como resultado negativo do exercício e concordar que a referida quantia será levada para conta "Lucros ou Prejuízos Acumulados"; 3) aprovar a quantia de Cz\$ 48.691.338,41 como resultado da correção monetária do capital realizado em 30.04.86; con-

Paulo César Barreto
Lázaro dos Reis e Silva
Jamerson Fernandes Chaves
Maria Lina Fleixa Martins Frazão
João Amâncio da Costa

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, 03 de novembro de 1986.
Des. ARY DA MONTA SILVEIRA

Presidente do TJE (G.15972)

Acórdão nº 11.875
Apelação Cível da Capital
Apelante: Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Luis de P. Neves)
Apelados: Raimundo Borges do Nascimento e José Maximino de Andrade (Dr. Adalberto de Souza)

Relatora: Dadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
EMENTA: A prescrição para a ação contra as pessoas jurídicas de direito público é de cinco (5) anos, contado o prazo da data do ato ou fato do qual se originaria mesma ação.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores Membros da 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para julgar os autores carecedores do direito de ação, por prescrição.

Belém, 10 de outubro de 1986

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº 11.876
Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital
Recorrido: David Carlos da Silva (Dr. Haroldo Fernandes)
Recorrente: Juiz de Direito da 1a. Vara Penal

Relatora: Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Concede-se o salvo conduto quando o paciente está acometido de justo receio. A identificação dactiloscópica de indicado em inquérito policial não constitui coação.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento apenas para a concessão do salvo conduto reformando a decisão para negar a isenção da identificação dactiloscópica.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº 11.877
Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito da Habeas Corpus
Recorrente: Juiz de Direito da 5a. Vara Penal e Ubiratan Mafrá Abreu

Recorridos: Os mesmos (Dr. Fernando Vieira Amazonas)
Relatora: Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: A identificação dactiloscópica é exigência da lei processual e não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, por maioria de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº 11.878
Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus Liberatório da Capital
Recorrente: Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

Recorrido: Anderson Rodrigues Ferreira (Dr. Rdo. N. Fidellis)

Relatora: Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: Caracterizada a ilegalidade da prisão, impõe-se a concessão do Habeas Corpus Liberatório.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº 11.879 - Concessão do Araguaia
Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus
Recorrente: Juiz de Direito da Comarca - 1a. Vara

Recorrido: Agileno Ferraz da Cruz (Dr. Adhemar Torres)

Relatora: Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: A informação da autoridade policial evidencia a ilegalidade da prisão. Que foi efetuada sem flagrante ou ordem de autoridade judiciária competente.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Presidente
(a) Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº 11.880
Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Reginaldo de Paula Lima

Relator: Dador. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: Sendo justo o receio do paciente em ser preso concede-se o Habeas Corpus, todavia, nega-se quanto a identificação criminal que é formalizada prevista em lei.

Vistos, etc.

ACORDAM OS Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de outubro de 1986

(a) Dador. Calistrato Mattos Presidente

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Relator

Acórdão nº 11.881

Recurso Ex-Ofício da Habeas Corpus da Capital
Recorrente: Juiz de Direito da 8a. Vara Penal
Recorrida: Aurora Virginía Carvalho (Dra. Ma. dos A. Ribeiro)

Relator: Dador. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: Incisindo inquérito policial regularmente instaurado não há porque ser o paciente identificado criminalmente.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Calistrato Mattos Presidente

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Relator

+++++ Diretoria Judiciária-Belém (28) de outubro de 1986.
Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Reg. de Acórdãos TJE.

Acórdão nº 11.882

Recurso Ex-Ofício da Habeas Corpus da Capital
Recorrente: Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recorrido: Antonio Barbosa da L. Melo (Dr. José Ma. de L. Costa)

Relator: Dador. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: A concessão do Habeas-Corpus se impõe quando existe justo receio do paciente em ser tortilhado em sua liberdade. O mesmo não ocorre quanto a identificação criminal ante a Súmula 568, do Supremo Tribunal Federal. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Calistrato Mattos Presidente

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Relator

Acórdão nº 11.883

Recurso Ex-Ofício de Habeas Corpus Capital

Recorrente: Juíza de Direito da 1a. Vara Penal

Recorrido: Cantídio Lopes Ferreira e Arcílio da Silva Ferreira (Dr. João R. Lima)

Relatora: Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

EMENTA: sendo justo o receio dos pacientes, não constando, nos autos, a portaria que determinou a abertura do inquérito, é de se conceder o Habeas Corpus Preventivo.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 10 de outubro de 1986.

(a) Dador. Romão Amoêdo Neto Presidente

(a) Dadora. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos Relatora

Acórdão nº 11.884

Apelação Cível da Comarca de Ourém

Apelante: Metro Engenharia Ltda. (Dr. Sérgio Augusto Lima)

Apelado: Batuira Mineração e Transportes Ltda (Dr. Haroldo Silva)

Relator: Dador. Christo Alves

EMENTA: Ação demarcatória ajuizada por cessionário de direitos hereditários. Nos termos dos arts. 946 e 950 do CPC, a demarcatória incumbe ao titular do domínio. Indeferimento da inicial por ilegitimidade "ad causam". Decisão que se mantém na Sup. Instância.

Vistos, etc.

Por tais fundamentos, ACORDAM, à unanimidade, os Juízes da 2a. Câmara Cível do Eg. TJE, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Integra este o relatório de fls. 62/64.

Belém, 16 de outubro de 1986.

(a) Dador. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente

(a) Dador. Manoel de Christo Alves Filho Relator

Acórdão nº 11.885

Diretoria Judiciária-Belém, (28) de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Reg. de Acórdãos TJE.

(G.nº 15.881)

ACÓRDÃO Nº 11.886

1a CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DE ARAGUAIA

AGRAVANTES= SEBASTIANA COUTINHO BRAGA, JOSÉ ANTONIO DA SILVA E JOÃO FERNANDES ME

LIMA. (DR. MIGUEL BATISTA).

AGRAVADOS= SÉRGIO LACERDA MACIEL, CARLOS LACER

DA MACIEL E ANA RUTH LACERDA DA RO

CHA.

(DRS. SEMIR FÉLIX ALBERTONI)

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR

DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

COMPORTA O AGRAVO DE INSTRUMENTO UM JUÍZO DE RETRATAÇÃO; AS

SIM, DEVE O MAGISTRADO DECLARAR

ESPECIFICAMENTE, SE MANTÉM A DECISÃO

AGRAVADA PARA EM SEGUINHA ORDE

NAR A REMESSA DOS AUTOS À SUPERIOR

INSTÂNCIA. - PRELIMINAR ACOLHIDA À

UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, acolher a Preliminar de Conversão do Julgamento em Diligência

a fim de que a magistrada "a quo" se pronuncie

especificamente, sobre a manutenção da decisão

agravada, de vez que em seu suscinto despacho

de fls. determinou, exclusivamente, a remessa

dos autos a este Egípcio Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, CONHECER e negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Laudelino Hanneman e "INDUSTRIA MADEIREIRA PAU D'ARCO". (DR. MARCOS AFONSO BORGES).

AGRAVADOS= JOÃO SIDNEY DE SOUZA FILHO E OUTROS.

(DR. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS)

RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1a Câmara Cível

do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma,

à unanimidade de votos, CONHECER e negar provi-

mento ao agravo de instrumento interposto por

Laudelino Hanneman e "INDUSTRIA MADEIREIRA PAU

D'ARCO". CONTRA a decisão proferida pelo Exmo

doutor juiz de Direito da 1a Vara da Comarca</p

APELADA= NOVAMAZÔNIA COM. IND. LTDA. (DR. ALUÍSIO GOUVEIA).
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES FILHO.

EMENTA= Ação de indenização. Sentença favorável. Recurso. Converte-se o julgamento do apelo em diligência, para atendimento de formalidades legais reputadas indispensáveis.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DA COLENTA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. T.J.E. EM CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE A DRA. JUIZA "A QUO" DECIDA SOBRE O NÃO PREPARO DO RECURSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 21 de outubro de 1986.

(a)DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Presidiu este Julgamento a Exma. Sra. Des. LYDIA FERNANDES Data supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 29 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO N°J. 889
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE MM. JUIZA DA 5ª VARA.
RECORRIDOS- ANTÔNIO A. DA SILVA LEAL E OUTRO. (DR. SUZANA DIAS DA SILVA)
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Confirma-se o julgado que deferiu o salvo-conduto para evitar a prisão e o fichamento, pelos motivos constantes do presente acórdão. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc.

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. T.J.E. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDAS.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 21 de outubro de 1986.

(a)DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO- Relator

Este Julgamento foi Presidido pela Exma. Sra. DES. LYDIA FERNANDES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO N°J. 890
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE- A JUIZA DE DIREITO DA 19 VARA PENAL
RECORRIDO- RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA. (DR. W.Q. BIBAS)
RELATOR=DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA= Reconhecimento do estado de legítima defesa da própria vida, através das provas dos requisitos que excluem o crime. Improcedência da denúncia e absolvição do acusado com pedido favorável do Órgão do Ministério Públ co.

ACÓRDAM os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Penal Isolada, em Turma à una unanimidade de votos em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, de acordo com o voto do eminentíssimo Relator.

Belém, 22 de agosto de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMÉDO NETO-PRESIDENTE

(a)DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de outubro de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

Acórdão nº 11.891

Mandado de Segurança da Capital
Impetrante: Silvana Maria Falesi do Nascimento
Adv. Ubirajara Silva)

Impetrado: Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

Relator: Dror. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Mandado de Segurança.
Ação anulatória liminar concedida em "inaudita alteres pars"- Agravo de Instrumento interposto - Efeito suspensivo da medida por eventual dano a impenetrante - Ordem concedida. Decisão unânime.

Vistos, etc.

ACORDAM os senhores Desembargadores Componentes das Câmaras Cíveis. Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a segurança requerida, mantendo a liminar anteriormente requerida, suspendendo a execução da medida cautelar deferida pela Douta Juíza "a quo", até decisão do Agravo de Instrumento nesta Instância.

Belém, 06 de outubro de 1986.

(a) Drora. Lydia Dias Fernandes Presidente
(a) Dror. Almir de Lima Pereira Relator
+++++
Diretoria Judiciária-Belém, 31 de outubro de 1986
Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serv. de Reg. de Acórdãos do TJE. (G.nº 15.929)

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas, pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário para distribuição os seguintes feitos:

Em 21.10.86

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS - Capital

RECTES- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício é Nestor Sergio Lobo Nobre

RECD0- Os mesmos

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - Capital

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Mauro Cesar Damasceno Lamas

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Maria de Lourdes Azevedo

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Osmar Gomes de Souza

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Orlando Silva dos Santos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- João de Jesus das Neves

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- José Nazareno Gomes da Silva

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- José Pedro dos Santos Marques

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Waldemar Barcelos Moreira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Ocival Modesto Lopes

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Maria de Lourdes da Costa Portos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

RECD0- Marilene dos Santos Silva

IDEM, IDEM, IDEM

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS - ANA

NINDEUA.

RECD0- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECTE- Pedro João Alencar de Lima

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS-ANANINDEUA

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Aquiles Pereira Quintela

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca

RECD0- Antonio de Souza Vieira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Raimundo Edson dos Santos Souza

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Francisco José Silva de Souza

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Luiz Carlos Soares Auzier

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Talisman Cláudio de Quairós

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- José Maria Saraiva dos Santos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- João Nelson de Araújo Caldas

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Moisés dos Santos Pereira

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de ANANINDEUA

RECD0- Helder Brandão Pinto

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Reinaldo Rayol Lourenço

IDEM, IDEM IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua

RECD0- Luis Guilherme Almeida de Moraes

IDEM-DEM, IDEM

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de ANANINDEUA

APTE- Sergio Chermont Martins Ribas de Faria(adv.

Flávio de C. Maroja)

APDA- A.A. Rubin & Cia LTDA (adv. Paulo Rubens

Xavier de Sá)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Luis Gonzaga de Medeiros (adv. Arthur Alves

Ramos)

APDO- Banco do Estado de Góias S/A-BEG(adv. Rubem

Conde de Almeida)

IDEM-IDEM; IDEM

APTE- João Jorge Page (adv. Francisco N. Salgado)

APDA- Benedita Pinheiro Araújo(adv. Maria de Nazaré Conceição)

IDEM, IDEM, IDEM

APTE- Nair Santana Albuquerque(adv. Domingos Sávio

Albuquerque Rodrigues)

APDA- Maria da Penha Rocha da Costa (adv. n.t.)

IDEM-IDEM; IDEM

APTE- Raimundo José Silva de Jesus (adv. Ary Jansen

Branco)

APDO- Meridional Crédito Financiamento, Investimen

to S/A (adv. Carlos Ferro)

IDEM, IDEM, IDEM

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Departamento de Estrada e Rodagens do Esta

do Pará- DER-PA (adv. Humberto Machado de

Mendonça)

APDO- Banco da Amazônia S.A.BASA (advs. Ana Maria

F. Toscano e outros)

IDEM; IDEM; IDEM

APTE- Silvio Carré (adv. Miguel Brasil Cunha)

APDA- Maria Regina Talhada Lopes (adv. Paolo Ricci

Sexta-feira, 7

RECETO- Juiza da 7ª Vara Penal e Sonia do Socorro Santos
RECDOS- Os mesmos
RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.-Capanema T.J. de Salinópolis.
RECTE- Prettor do Termo Judiciário de Salinópolis
RECDOS- Jorge Luiz Amaral Correia
IDEM, IDEM, SOURE
RECTE- Juiza de Direito da Comarca
RECDOS- Amy. Jorge de Oliveira Rabodo-Carlos Alberto dos Santos Teixeira-João da Cruz Araújo.
IDEM, IDEM, SOURE
RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Soure
RECDOS- Elias Siqueira Araújo
IDEM, IDEM-Soure
RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Soure
RECDOS-Walter Barbosa de Souza
RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. Capital
RECTE- 2ª Pretora resp. pela 3ª Vara Penal

RECDOS- Nivaldo Manoel da Silva
IDEM; IDEM, IDEM
RECTE- 2ª Pretoria Criminal, em exercício na 3ª V.
RECDOS- Alberto Lopes Maia Filho
IDEM; IDEM, IDEM
RECTE- 2ª Pretora Criminal, resp. pela 3ª Vara P.
RECDOS- João Damasceno Vergínio de Lima
IDEM, IDEM-IDEM
RECTE- 2ª Pretora Criminal, em exercício da 3ª V.P.
RECDOS- Tarçisio Costa Neves
REEXAME DE SENTENÇA- CAMETÁ
STCTE- Juiza de Direito da Comarca de Cametá
STCDO- Alvim Ferreira da Silva (adv. Raimundo Paiva Osório)
IDEM-IDEM, IDEM
STCTE- Juiza de Direito da Comarca de Cametá
STCDO-Rodolfo de Almeida Rocha (adv. José Clóvis Ferreira Bastos)

APELAÇÃO CÍVEL - Monte Alegre
APTES- Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica-ASFORT e os Plantadores de Cana-de-Açúcar da Usina "Abrahan Lincoln do Pacal"
APDO- Alcir Gursen de Miranda (adv. Deusdedit Freire Brasil)
REEXAME DE SENTENÇA - Capital
STCTE- Juiza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício
STCDO- José Eduardo Matarazzo Kalil e outros (adv. José Maria Scobar Neto)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 4 de novembro de 1986.

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº 15.972)

26ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de outubro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Almeida, Stálio Menezes e Aurélio do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Presente, somente na Câmara Cível, o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Ausência justificada do Des. Nelson Amorim.

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida - Basilia Gomes Furtado
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Waldomiro Almeida Freitas
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stálio Menezes e Des. Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Francisco Melo Farias
Relator - Desembargador Ossiam Almeida
Turma julgadora - Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Stálio Menezes e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Alberto Oliveira dos Santos
Relator - Desembargador Stálio Menezes
Turma julgadora - Des. Stálio Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
5 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Osmídio Brilhante e José Brilhante
Relator - Desembargador Stálio Menezes
Turma julgadora - Des. Stálio Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu em parte ao recurso, para cassar a ordem no que se refere à identificação criminal.
6 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - José Argemiro Consetine
Relator - Des. Stálio Menezes
Turma julgadora - Des. Stálio Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, deu provimento em parte ao recurso, para cassar a ordem no que se refere à identificação criminal.
7 - Apelação Penal da Capital
Apelante - José Ribamar Souza de Amorim (adv. Rubens Mota)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Marluce Corrêa Vianna
Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.271, de 24.04.86
Relator - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Stálio Menezes.
Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Stálio Menezes.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou os embargos no tocante às custas e acolheu para corrigir o prazo da correção monetária que é a partir da propositura da ação.
2 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Banco Bamerindus, Investimento Ltda.
Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.452, de 29.05.86
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Stálio Menezes.
Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Corrêa de Almeida e Des. Stálio Menezes.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou os embargos, deixando de aplicar a multa por não ter sido meramente protelatório.
3 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Idaécio Rodrigues Dias
Embargado - O Ven. Acórdão nº 11.380
Relator - Desembargador Stálio Menezes
Turma julgadora - Des. Stálio Menezes, Relator; Des. Aurélio Corrêa do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou os embargos por não haver contradição ou obscuridade, deixando de aplicar a multa por não ter sido meramente protelatório.

4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
Apelada - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmem Lúcia Mendes Curinha)
Apelados - Manoel Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernan do Vergueiro (adv. Marçal Vasconcelos)
Relator - Desembargador Stálio Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Paes Lourenço)
Agravado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Stálio Menezes.
Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Des. Stálio Menezes.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do agravo, porém lhe negou provimento, para manter a decisão agravada.
7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourenço)
Apelado - Joel de Almeida Lima (adv. Florinda Riker)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Exmo. Sr. Des. Stálio Menezes.
Turma julgadora - Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Almeida e Des. Stálio Menezes.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu da apelação, mas lhe negou provimento para manter a decisão apelada em todos os seus termos.
8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antônio Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - O Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará (adv. Benedito Monteiro)
Apelado - Ernesto Rodrigues de Souza (adv. Adalberto A. de Souza)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda) de da Silveira
Apelada - Maria Lasthenia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo Andrade)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hermínio Ferreira da Silva Branco (adv. Antônio José do Nascimento)
Apelado - Raimundo Ferreira da Silva (adv. Hermenegildo D. Crispino)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma Julgadora - Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida.
Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
12 - Apelação Cível de Marabá
Apelante - Antônio das Graças Alves de Souza (adv. Hamilton Santa na Pegado)
Apelado - Amadeu Alves Rodrigues (adv. Raimundo Olavo Araújo)
Relator - Desembargador Stálio Menezes
Turma julgadora - Des. Stálio Menezes, Relator; Des. Aurélio do Carmo e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para que a Juiza prossiga no feito com a publicação do edital e respectiva praça.
13 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Evandro Santos Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
Apelado - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. (adv. Luiz Roberto Meira)
Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
Turma julgadora - Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida.
Presidência do Des. Ossiam Almeida.
Decisão - A Eg. 2ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares de nulidade de citação, ilegitimidade de parte e do valor da causa, por falta de amparo legal. No mérito, também à unanimidade de votos, negou provimento à apelação para manter a decisão recorrida.
14 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Maria Marta Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
15 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/ mulher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Novembro - 1986

0098

10 - Sexta-feira, 7

- 16 - Apelação Cível de Conceição do Araguaia
 Apelante - José Carolino Lopes (adv. José F. Lúcio)
 Apelada - Neuza Salviana da Silva (adv. Adhemar F. Torres)
 Relator - Desembargador Stélio Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 17 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Jair Marques Gomes (adv. Laurêncio Rocha)
 Apelado - Raimundo Estanislau Duarte (adv. Mariolito Carvalho)
 Relator - Desembargador Stélio Menezes
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 18 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Marise Andréa da Silva Miranda (adv. Vicente de P. Oliveira)
 Agravado - Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José Aloisio Campos)
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 (Publicado no D. O. de 20.10.86)
- 19 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Rio Socé Geologia e Mineração S.A. (adv. Fernando M. de Souza Leão e Oswaldo Coelho)
 Apelado - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedito Rocha)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 31 de outubro de 1986
- José Carlos de Mendonça Nunes
 p/ Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.972)*

Autos distribuídos na 26ª Sessão Ordinária das 28s. Câmaras Isoladas, realizada em 30 de outubro de 1986:

MATERIA PENAL

- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recete - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recdos - Carlos Peres Henderson e Silva e Raimunda Barros Henderson e Silva (Dr. Dailson Marinho Nogueira)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recete - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Recdos - Maria das Graças de Santana e Raimundo Gonzaga de Sousa (Dra. Maria de Jesus Pinto Ferreira)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recete - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdos - Raimundo Walter dos Santos Freitas e outros (Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior)
 Relator - Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recete - A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recdos - José Aparecido Ribeiro e outros (Dr. Leonardo Lobato Tavares)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus de Ananindeua
 Recete - Pedro João Alencar de Lima (Dr. Haroldo Dias Martins)
 Recda - A Dra. Juiza de Direito da Comarca de Ananindeua
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recetes - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Duvarilane Franco Nunes (Dr. Fernando Gonçalves)
 Recdos - Os Mesmos
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recete - Juramir Barbosa de Oliveira (Dr. Aluizio Gouveia)
 Recdos - Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo Silva de Oliveira (Dr. Djalma Farias)
 Relator - Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recetes - Adelaide Cordovil Silva e Guilherme Santos Silva (Dra. Maria Emilia Rebele de Oliveira)
 Recdo - John Arkbold Van Sykel (Dra. Eliete de Souza Lopes)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo.

MATERIA CÍVEL

- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte - Luiz Humberto Guzman Acha (Dr. José Paulo Queiróz)
 Agvdo - Charalampos Constantinos Xerikos
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte - Ivan Caldas Moura (Dr. Francisco Assis Filho)
 Agvdo - Banco do Brasil S/A (Dr. Célio Simões de Souza)
 Relator - Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Aptc - Teka-Tecelagem Kuehnrich (Dra. Ivaneide Trindade)
 Apdo - E.E. Fonseca
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Aptc - Otto Cabral Mendes e Outros (Dr. Fernando Gonçalves)
 Apdo - João Rodrigues Pires Teixeira (Dr. Armando Cordeiro)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- Apelação Cível de Castanhál
 Aptc - Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Dr. Sábatto Giovane M. Rossatti)
 Apdo - José Milanez Pereira Leal
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - W. Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Aptc - Raimundo Xavier Vergolino Giordano e s/mulher (Dr. Carlos Platilha)
 Apdo - Banco da Amazônia S/A (Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Escrivão - O. Toscano
- Apelação Cível da Capital
 Aptc - Companhia Brasileira de Distribuição (Dr. Paulo Sérgio Ferreira Souza e outros)

- Apdo - Banco Safra S/A (Dr. Paulo R. Xavier de Sá)
 Relator - Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- Apelação Cível de Abatetuba
 Aptc - Francisco Negrão da Silva e Pedro Tadeu Negrão da Silva (Dr. José Heiná Matés)
 Apdo - Antonia Correia da Costa Lima (Dr. Edilson Teixeira de Campos)
 Relator - Desembargador Stélio Bruno dos Santos Menezes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Apelação Cível de Santarém
 Aptc - Sebastião da Silva Caldeira (Dr. Cláudio Araújo Furtado)
 Apdo - Hilário Mendes e Lucimar Miranda Coimbra (Dr. Miguel Borghezan e outro)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo
- Apelação Cível da Capital
 Aptc - Kazuki Kurabe (Dra. Adira Gaia Ribeiro)
 Apdo - Raimundo Souza Travassos (Dr. Afrâncio Costa)
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 05 de novembro de 1986
 Gengis Freire
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.932)

27ª Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 31 de outubro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOÉDO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Moacyr Bernardino Dias (C. Penal) e Jayme Nunes Lamarão (C. Cível).

MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Júlio Gaiá de Melo
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Desa. Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, para isentar o paciente do fachamento criminal uma vez que não houve instauração de inquérito Policial.
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Juarez Pereira Mendonça
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Romualdo Palheta Barata
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
 Recorrido - Alberto Cipriano Melo Magalhães
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 5 - Apelação Penal de Santarém
 Apelante - Elpidio Antônio Soares (adv. Raimundo Oeiras Freire)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo e Desa. Maria Lúcia Santos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.

- (Publicados no D. O. de 27.10.86)
- 6 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Carlos Maia da Silva "Pirató" (adv. Eduardo Moreira)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Presidência - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo, Relator; Des. Calistrato Mattos e Des. Orlando Dias Vieira.

Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento para que o requerente seja julgado pelo Tribunal do Júri.

- 7 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
 Recorrente - A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrida - Doralice de Jesus Pinheiro (adv. José Maria de Lima Costa)

Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.

- 8 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Luiz Caxias Negrão Cordeiro (adv. Adalberto Souza)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto

Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

- 9 - Apelação Penal de Castanhál
 Apelante - José Maranhão, Rodrigues e s/ mulher (adv. Raimundo Holanda Guimarães), Creusa N. Dias (adv. Sábatto Giovanni Rossetti)

Apelada - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.

- 10 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Maria Madalena Bittencourt de Souza (adv. Ademar Kato)

Apelada - Luiza Lopes Ferreira (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo Neto.

Decisão - A Eg. 3ª Câmara Civil Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu da preliminar suscitada pelo Des. Relator, dando competência ao Juízo da 10ª Vara, devendo os autos retornarem àquele Juízo.

MATERIA CIVEL

Sexta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

0099

- 2 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
 Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nunes)
 Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Embraime - Empresa Brasileira de Mineração e Importação e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Agravado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Costa)
- ta) Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)
 Agravado - Orlando Ventura (adv. Mauro Mendes)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Raimundo Xavier Vírgolino Giordano e Arlene Izabel Teixeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
 Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oliveira)
- veira) Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Banco Mercantil de Crédito S.A. (adv. Carlos Ferro)
 Agravada - Banakoba Limitada (adv. Carmen Lúcia Cunha)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão agravada.
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Deuzalina Albuquerque Leão (adv. Gervásio Meirelles)
 Agravada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klauzau de Araújo)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
- 9 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Acyralva Araújo de Souza Santos (adv. Orlando Fonseca)
 Agravada - Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klauzau de Araújo)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
- 10 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
 Agravado - Montauro & Cia Ltda.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
 Agravada - Empresa de Transportes Atlas Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosimiro Arrais)
 Agravada - Carmen Sílvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duarte)
 te) Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 13 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
 Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena Garcia Quites)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José da Silva Cabral e s/mulher (adv. João G. Freire)
 Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará
 D.E.R. Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 15 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Createo - Indústria de Confecções de Roupas Ltda. (adv. Francisco Tomaz)
 Agravado - Comercial de Roupas Ltda. (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Turma julgadora - Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Des. Romão Amoêdo Neto e Des. Maria Lúcia Santos.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para reformar o despacho reconhecendo que o agravo foi intempestivo.
- 16 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Cezar Zacharias Mártires (em causa própria)
 Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 17 - Agravo de Instrumento de Castanhal
 Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto Barreira Jr.)
 Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte (adv. José Firmino de Oliveira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 18 - Agravo de Instrumento de Santarém
 Agravante - Camile Dominic Roothoof (adv. Rodolfo Hans Geiler)
 Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fernandes da Silva)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 19 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. (adv. Meira Mattos)
 Apelada - Enisa - Indústria, Serviços e Administração Ltda. (adv. Paulo de Moraes)
 Relator - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 20 - Apelação Civil de Monte Alegre
 Apelante - Associação dos Fornecedores de Cana de Açúcar da Transamazônica (adv. Talisman Sénior)
 Apelado - Raimundo Oeiras Freire (em causa própria)
 Relator - Desembargadora Maria Lúcia Santos
- 21 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - Morbel Ltda. Representações, Máquinas e Equipamentos (adv. Antônio Medeiros)
 Apelada - Araceli Maria de Souza Costa e Carlos Augusto da Costa e Aponte (adv. Fernando Gonçalves)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Turma julgadora - Des. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo Neto.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, por maioria de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
- 22 - Apelação Civil de Marabá
 Apelante - Prefeitura Municipal de Marabá (adv. Cândido Costa Neto)
 Apelado - Jose Dionísio do Nascimento (adv. Antônio V. Pantocha)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 23 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - Governo do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia B. Pinheiro)
 Apelado - Carlos Hachem Chaves (adv. Maria de Nazaré Chaves)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Santos
 Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- (Publicados no D.O. de 27.10.86)
- 24 - Apelação Civil da Capital
 Apelante - Otacílio Correia e Filhos - Mudanças Confiança (adv. Marcos Nahon)
 Apelada - Naza - Administradora e Corretora de Seguros Ltda. (adv. Raimundo D. Raioli)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Turma julgadora - Des. Calistrato Mattos, Relator; Des. Orlando Vieira e Des. Romão Amoêdo Neto.
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 25 - Apelação Civil de Igarapé-Miri
 Apelantes - José Barbalho de Lima, Juliana do Espírito Santo e outros (adv. José B. de Sena)
 Apelada - A Firma E. Carvalho & Cia. (adv. Odival Quesada)
 Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
 Turma julgadora - Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Santos e Des. Calistrato Mattos
 Presidência - Desembargador Calistrato Mattos
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento.
 Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém(PA), 03 de novembro de 1986
- Jurado de fundo*
 José Carlos de Mendonça Nunes
 p/ Subsecretário do T.J.E. (G.nº15.972)
- Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada
 Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:
 RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL
 Recife: A MM. dza. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal
 Recife: Lourival Guimarães da Silva (adv. João Ribeiro Lima)
 Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 APELAÇÃO PENAL DE CHAVES
 Aptc: Antônio Diogo Chaves de Almeida (adv. Biato Máximo Loureiro)
 Apda: A Justiça Pública
 Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Gabinete do Subsecretário do TJE Belém(PA), 05 de novembro de 1986.
- GENCIS FREIRE*
 Subsecretário do TJE
- Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada
 Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:
 AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 Agvte: Edgar Nery de Souza (adv. Antônio Pantoja)
 Agvdo: O Governo do Estado do Pará (adv. Francisco Sérgio Rocha)
 Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Aptc: Hilária Rodrigues dos Santos (adv. Raimundo de Mendonça Filho)
 Apdo: José da Silva Medeiros (adv. José Vicente Miranda Filho)
 Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
 IDEM, IDEM, IDEM
 Aptc: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (adv. Ary J. Branco)
 Apdo: Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Carlos Ferro)
 Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
 IDEM, IDEM, IDEM
 Aptc: José da Silva Fontes (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Apdo: Café Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (adv. Humberto Mendonça)
 Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
 IDEM, IDEM, DE MONTE ALEGRE
 Aptc: Pedro Viégas dos Santos e s/mulher (adv. Antônio Crispim Santos e outro)
 Apdo: Francisco de Sales Bahia Pinto (adv. José Carlos Jorge Melém)
 Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO
 IDEM, IDEM, CAPITAL
 Aptc: Carlos Francisco Murrieta (adv. José Carlos J. Melém)
 Apdo: Angelina Murrieta dos Santos e s/marido (adv. Crispin S. dos Santos)
 Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Gabinete do Subsecretário do TJE Belém(PA), 05 de novembro de 1986.
- GENCIS FREIRE*
 Subsecretário do TJE (G.nº15.932)
- J U L G A M E N T O S
- 1 - Agravo Regimental - Capital - Agravante: Mário Machado da Silva Lima ; Agravado, o respetável despacho exarado pela Relatora negando a liminar pleiteada no Mandado de Segurança requerido pelo agravante. Relatora: Exma. Des. Lydia Fernandes.
 - Não conheciam, por incabível na espécie.
- 2 - Conflito de Competência - Capital - Suscitante: Juiza de Direito da 16a. Vara Cível
 Suscitada: Juiza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exma. Des. Lydia Fernandes - adiado, a pedido da Relatora
- 3 - Recurso Administrativo - Capital - Recte: Pedro Paulo Martins (adv. Haroldo Souza Silva) - Recdo: O Egrégio Tribunal de Justiça - Relator: Exmo. Sr. Des. Stelco Menezes (pub. no D.O. 20.10.86)
 - Adiado a pedido do Relator.

Novembro - 1986

12 - Sexta-feira 7

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 31 de outubro de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

3a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Licença Especial - Des. Pojucan Tavares
Aus. justificada - Des. Paiva Mello e Calistrato Mattos
Procurador : Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1 - Pedido de Transformação de cargos na Repartição Criminal, Fórum e Secretaria do Tribunal de Justiça.
- Adiado, em virtude de ainda não estar presente, a Exmo. Des. Lydia Fernandes.
- 2 - Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a este Egípcio Tribunal o afastamento da dra. Diracy Nunes, Juiza de Direito da Comarca de Santarém, de seus encargos da Justiça Comum, até o término da apuração das eleições de 15 de novembro próximo.
- O Exmo. Sr. Des. Presidente comunica já ter atendido à solicitação.
- 3 - Idem, do Presidente do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, solicitando a este Egípcio Tribunal, a indicação do representante deste Poder e seu suplente, a nível de Desembargador, na forma do parágrafo único do Art. 39 da Lei 5.334, de 28.08.86.
- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Steleto Menezes propõe a designação dos Exmos. Des. Aurelio do Carmo e Orlando Vieira para representante e seu suplente, respectivamente.
- 4 - Idem, da Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, solicitando a este Egípcio Tribunal, autorização para o Dr. Otavio Marcelino Maciel representar o referido Conselho no Simpósio Nacional sobre a "LEI ANTI-TOXICO 10 ANOS DEPOIS", que ocorrerá na cidade de Londrina, Paraná, no período de 15 a 20 de mês corrente, assim como o pagamento de passagem aérea e ajuda de custo, considerando que o CONEM-PA, ainda não dispõe de recursos orçamentários próprios, uma vez que foi criado em julho do corrente ano.
- Julgaram prejudicado, porém, o Exmo. Sr. Des. Presidente comunicou que esteve presente a Juiza Carmencim Cavalcante, uma passagem aérea e estadia custeadas pelo Governo do Estado.
- 5 - Pedido de Férias - Reque: a bacharel Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Pretora do Termo Judiciário de Inhangapi.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, devendo a Presidência marcar as férias após o período eleitoral, unanimemente.
- 6 - Idem, idem - Reque: a bacharel Maria Dinette Lobato Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de S. Francisco do Pará.
- Idêntica decisão à anterior.
- 7 - Idem, idem - Reque: a bacharel Maria da Providência O. Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituá.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
- 8 - Idem, idem - Reque: a bacharel Irys de Brito Batista, Pretora do Termo Judiciário de Mocajuba.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, devendo a Presidência marcar as férias após o período eleitoral, unanimemente.
- 9 - Pedido de renovação de licença para tratamento de saúde - Reque: a bacharel Maria Leite de Brito, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata.
- Resolveram acolher o Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça sugerindo a aposentadoria da Pretora por incapacidade física, sendo a mesma submetida aos necessários exames, unanimemente.
- 10 - Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharel Iracema Viana Santana, Pretora do Termo Judiciário de S. Caetano do Odivelas.
- Deferiram, nos termos do pedido, votando com restrições quanto ao tempo de advocacia os Exmos. Des. Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira.
- 11 - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.
- 12 - O Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo pede a palavra para agradecer a sua indicação para representar o Tribunal no Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello declara que, sendo o Presidente desse Conselho, congratula-se com a escolha dos Des. Aurelio do Carmo e Orlando Vieira, como representante e Suplente do Poder Judiciário no mesmo.

EXTRA - PAUTA

- 13 - Relatório do bacharel Paulo Sergio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capa-nema a respeito de sua participação no XII Congresso da Associação Internacional de Magistrados de Menores e de Família realizado no Rio de Janeiro, no período de 24 a 29 de agosto passado.
- O Exmo. Sr. Des. Presidente, após elogiar o proveitoso trabalho, leu aos seus pares os principais trechos do bem elaborado Relatório que veio acompanhado de várias publicações internacionais sobre o assunto, ficando o expediente à disposição dos seus ilustres pares para total conhecimento, no Gabinete da Presidência.
- 14 - O Exmo. Sr. Des. Presidente leu o expediente em que o dr. Luis Faria, Secretário do Tribunal, Secretário do Tribunal, agradece o convite para representar a Presidência e o Poder Judiciário na inauguração do Fórum da Comarca de Alenquer que recebeu o nome de seu pai, o saudoso Des. Raymundo Nogueira de Faria.
- 15 - Ofício do Prefeito de Almeirim pedindo a instalação da Comarca no Município, esclarecendo que já foram construídas as casas para Juiz e Promotor, além do Fórum do Fórum. Resolveram que a Presidência providencie a respectiva no momento oportuno, à unanimidade.
- 16 - Ofício da bacharel Edna dos Anjos, Juiza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará solicitando a criação de mais uma Vara na Comarca.
- Resolveram enviar à Corregedoria Geral da Justiça.
Na oportunidade, o Exmo. Desembargador Presidente indaga ao Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que o vem substituindo na Presidência da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito sobre a realização do mesmo, recebendo a informação da total

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITACAO, COM PRAZO DE 30 DIAS. - O Doutor JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA Juiz de Direito da Comarca de Viseu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei etc.....
F A Z saber aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecirem

que por este Juizo e Cartório do Único Ofício da Comarca, se processa os autos Civis de Inventário em que é inventariante ANTONIO IRINEU DOS SANTOS e inventariados os bens deixados por falecimento de dona CEZARINA CARDOSO DOS SANTOS, conforme exarado na petição inicial que segue: "Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Viseu - ANTONIO IRINEU DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado

na localidade denominada Km. 96, Pará-Maranhão (Cachoeira), deste Município, por seu bastante procurador no fim assinado, vem aí presença de V. Excia., para fazer a comunicação do falecimento de sua esposa CEZARINA CARDOSO DOS SANTOS, ocorrido dia 17 de Setembro de 1974, às 4,30 horas, no Hospital São Joaquim, na Cida-

de de Capamea, doc. junt. in-testando, tendo com herdeiros seus filhos, conforme certidões anexas impúberes - Que o requerente,

impossibilidade de ser ainda este ano, tendo em vista a existência de vários Pretores candidatos e que irão prestar serviços à Justiça Eleitoral.

- 17 - Relatório do dr. Raimundo Geraldo Pereira de Souza sobre a sua participação no XIII Congresso de Cardiologia, realizado em Belo Horizonte, no período de 10 a 14 de agosto.

O Exmo. Des. Presidente realçou o trabalho declarando que deve ser dado todo o apoio para a participação de funcionários em reuniões de suas especialidades e comunicou que já autorizou a ida das taquigrafias Maria Helena Borborema, Angelina Keuffer, Denise Amorim e Ednair Melo Fernandes ao 12º Encontro Nacional de Taquigrafos a realizar-se em Sergipe, no período de 31 de outubro a 02 de novembro.

- 18 - Pedido de Autorização para ficar respondendo pela Justiça Eleitoral até o final da apuração do pleito de novembro - Rege: a bacharel Ezilda Pastana, Juiza de Direito da Comarca de Marabá, em exercício.

- Deferiram, unanimemente, resolvendo, porém, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Aurelio do Carmo que os Juizes colocados à disposição da Justiça Eleitoral processsem julgues os pedidos de Habeas-Corpus e os Mandados de Segurança requeridos nesse período.

- 19 - Projeto de Resolução apresentado pelo Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira criando uma Guarda-Judiciária para funcionar no Palácio da Justiça.

- Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim aplaude tal iniciativa e relata alguns fatos que comprovam a necessidade da Guarda-Judiciária, declarando que pessoalmente, preferiria contratar uma empresa especializada no ramo de segurança, porém, aprovada, desde já, o Projeto. Com a palavra, a Exma. Des. Maria Lucia Gomes manifestou-se a respeito do programa para o concurso, achando-o muito rigoroso e, dessa maneira pediu vista do expediente para sua melhor apreciação.

- 20 - O Exmo. Des. Presidente declarou ter havido um lapso de sua parte quando, ao ler o ofício de agradecimento do dr. Luis Faria no que se refere ao convite que lhe foi feito para representar a Presidência e o Poder Judiciário na cerimônia da inauguração do Fórum da Comarca de Alenquer, não referiu-se ao Relatório apresentado pelo Secretário do Tribunal sobre aquela cerimônia, comentando e lendo trechos no momento.

Atendendo à proposição do Exmo. Des. Christo Alves resolveram que a Presidência determinasse a extração de cópias do citado Relatório para serem distribuídas aos Desembargadores.

- 21 - Pedido de Revisão de Proventos de Aposentadoria - Requerente, o bacharel Rodrigo Otávio da Cruz, Juiz de Direito aposentado.

- Após o Exmo. Des. Presidente declarar que em um pedido idêntico do Juiz aposentado Jaír Albano Loureiro ter exarado despacho remetendo o expediente a uma Comissão, por si designada e constituída dos Exmos. Des. Almir de Lima Pereira e Juizes Carlos Fernandes Gonçalves e Elzamari Bitencourt, resolveram remeter o pedido a Presidência para encaminhá-lo a essa Comissão, contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ossiam Almeida, Almir de Lima Pereira e Maria Lucia Santos, que se manifestaram no sentido de que essa Comissão deveria ser constituida de Desembargadores.

- 22 - Promoção para a Comarca de Alenquer (critério de antiguidade) - Requerentes as bachelares Dahil Paraense de Souza, Nadja Mara Cobra Meda e Maria Lídia Tocantins de Souza, Juizas de Direito da Comarca de Moju, Juiza Regional lotada na 11a. Região Judiciária e Juiza Regional lotada na 8a. Região Judiciária, respectivamente.

- Resolveram, em face da desistência da Juiza Dahil Paraense de Souza, realizar o escrutínio secreto e convocados para escrutinários os Exmos. Desembargadores Almir de Lima Pereira e Romão Amodo Neto, teve como resultado: Juiza Nadja Mara Cobra Meda, 11 votos e nulo, 1 voto.

- 23 - Promoção para a Comarca de Marabá - 1a. Vara (critério de antiguidade) - Reques: os bachelares Rosileide Maria Cunha Bárros, Edith Dias Barros, Dahil Paraense de Souza, Nadja Mara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana. Provavelmente o escrutínio houve o seguinte resultado: bachelare Rosileide Maria Cunha Bárros, Juiza de Direito da Comarca de Marapenim, 9 votos, em branco, 3 votos.

- 24 - Promoção para a Comarca de Marabá - 3a. Vara (critério de antiguidade) - Reques: os bachelares Edith Dias Barra, Dahil Paraense de Souza, Nadja Mara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana.

- Com o escrutínio houve o seguinte resultado: bachelare Edith Dias Barra, Juiza de Direito da Comarca de Tomé Açu, 10 votos; Em branco, 2 votos.

- 25 - Promoção para a Comarca de Marabá - 2a. Vara (critério de merecimento) - Reques: os bachelares Edith Dias Barra, Eliete Contente Barbosa, Nadja Mara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana.

- Após informação prestada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente de que ele próprio, quando Governador, em exercício, baixara ato promovendo a bachelare Eliete Contente Barbosa, Juiza da Cachoeira do Arari para a Comarca de Itaituba, cujo ato já fora publicado, e, dessa maneira ficou o seu nome excluído para esta promoção, foi providenciado o escrutínio, com o seguinte resultado: bachelare Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz da Direito da Comarca de Vizeu, 12 votos; bachelare Nadja Mara Cobra Meda, Juiza da 11a. Região Judiciária, 11 votos e bachelare Ezilda Chagas Pastana, 10 votos, Juiza da 12a. Região Judiciária, Em branco, 3 votos.

- 26 - Promoção para a Comarca de Marabá - 4a. Vara (critério de merecimento) - Reques: os bachelares Edith Dias Barra, Eliete Contente Barbosa, Nadja Mara Cobra Meda, Juramir Barbosa de Oliveira e Ezilda das Chagas Pastana, com o seguinte resultado: bachelare Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, 12 votos; bachelare Ezilda das Chagas Pastana, Juiza da 12a. Região Judiciária, 9 votos; Nadja Mara Cobra Meda, Juiza da 11a. Região Judiciária, 7 votos; Em branco, 8 votos.

- 27 - O Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, pedindo a palavra, reporta-se as eleições para a direção do Tribunal e aspirando a Presidência, declara que desejará saber do Plenário quem pretende... candidatar-se e se está impedido, já que o Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho que seria o candidato, declarou-lhe pareatoriamente não pretendê-lo, razão porque o convidou para a Vice-Presidência.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho declara que não é pretendente a qualquer cargo de direção, e, logo em seguida, a Exma. Des. Lydia Fernandes manifesta-se dizendo da inopportunidade do assunto ser tratado nesta sessão e sim somente na fixada no Código Judiciário, ou seja, na da eleição. O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, também se manifesta nesse sentido momentaneamente em face da ausência dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Paiva Mello e Calistrato Mattos, porém, aproveita a oportunidade para colocar o seu nome à disposição dos colegas para a Presidência do Tribunal.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho declara ser de opinião que a matéria deva ser decidida por todos os membros do Tribunal, mediante uma coordenação de Presidência.

Tendo em vista a diversidade de opiniões, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que iria submeter à votação se a matéria deveria ser apreciada na próxima sessão a ser realizada a 05 de novembro, ou somente na da eleição.

Em face do empate na votação entre os Desembargadores que se manifestaram favoráveis à apreciação da matéria na sessão plenária, ser realizada a 5 de novembro e, os que acharam que tal apreciação deveria ser na sessão da eleição dos órgãos dirigentes do Tribunal, o Exmo. Desembargador Presidente desempenhou a favor desta última, também, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Ricardo Borges Filho, Christo Alves, Nelson Amorim, Steleto Menezes e Romão Amodo.

Sexta-feira 7

atendendo o estabelecido no art. 468 e demais disposições atinentes à matéria do Código de Processo Civil, quer dar a inventário a partilha os bens do casal, em cuja posse se encontra, requerendo assim a sua nomeação com inventariante, sendo admitido assinar o competente compromisso, fazer as declarações de direito e tudo mais que se fizer necessário até conclusão do inventário. Dá-se à causa o valor de 2.000,00(Dois mil cruzeiros). - Termo em que, Pede deferimento. Viseu, 8 de Novembro de 1975. (a) Alzir dos Santos Landa - Procurador- C.P.F. 01068955200. Cite-se os herdeiros capazes: Nesse caso compõe os autos constate que são herdeiros capazes: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS; ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS; ALVARO CARDOSO DOS SANTOS; AMERICO CARDOSO DOS SANTOS e ALCIDES CARDOSO DOS SANTOS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume desta Comarca. Dado e passado nessa Cidade e Comarca de Viseu, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 1986. Eu, Antonio Pinto Lisboa, escrivão Judicial, o subscrevi.

DR. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

T.Nº 07674 REG.Nº 21258 dia 07.11.86

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS DE JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, na forma abaixo:

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, em exercício, da Comarca de Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, como prazo de VINTE(20) DIAS - CITA, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, piauiense, solteiro, pecuarista, CIC.080.501.202-87, que se encontra atualmente, em local incerto e não sabido, com o prazo de 20(vinte) dias para, dentro de 24(vinte e quatro) horas pagar, quantia de C\$ 43.455,32 (quarenta e tres mil, quatrocentos e cincuenta e oito cruzados e trinta e dois centavos), cujo prazo começará a fluir a partir do término do presente Edital e, não fazendo, converter-se-á em penhora o Arresto procedido em bens do devedor, tudo relativamente a EXECUÇÃO que lhe move o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade na Trav. Padre Prudêncio, nº 154. Fica também, o Executado por este meio intimado desse último ato (conversão do arresto em penhora) para apresentar, querendo, no prazo de 10 dias os Embargos de Devedor. - DESPACHO: Cite-se o executado por edital com o prazo de 20 dias, nos termos dos arts. 654 e 652 do C.P.C. Belém, 15/10/86. - Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza da 14ª Vara em exercício. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1986.

Antonio Carlos G.Sarmiento
Respondendo pelo 14º Ofício
dos Feitos da Fazenda Pública
Estadual, Municipal e Autárquicas.

Ora. Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível em exercício.
EXT.Nº 8347 REG.Nº 21253 dia 07.11.86

ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIARIO
COMARCA DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A ARENIAS FERREIRA GOMES.
O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei, etc.
FAZ SABER que pelo presente Edital com prazo de trinta (30) dias, ficando citado ARENIAS FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, bracal, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo estabelecido contestar a ação de justificativa de paternidade que lhe move RAIMUNDO DE SOUZA TORRES, brasileiro, solteiro, do lar, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Dr. Malcher, n. 87, feito que tramita perante este Juiz e Cartório do 2º Ofício. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos 28 dias do mês de outubro de 1986. Eu, Maria de Fátima Lazareth Diniz, Escrivente Juramentada do 2º Ofício, o escrevi.

DR. JOAO DUARTE DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

EXT.Nº 8347 REG.Nº 21247 dia 07.11.86

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PINHEIRO DE MOURA PALMA
OFICIAL SPÉTIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes titulares, cujos devedores não foram localizados: 1º JULIO PRAXEDES CORDEIRO COELHO - C\$ 1.374,66/DP-IRENE IMPL ROD DELEK LTDA-C\$ 1.374,50/DP-SISTEC TEC DE TELEC LTDA-C\$ 2.485,80/DP-RAIMUNDO DAS C MATOS - C\$ 63,10/DP-SILVIA MARIA S QUEIROZ-C\$ 1.096,00/DP-LC-WALDIR PEREIRA DE CARVALHO-C\$ 1.63,233,00/DP-CARLINO VIDAL BEZERRA-C\$ 369,40/DP-IMPERIAL COM DE CEZ A LTDA-C\$ 1.229,10 - C\$ 1.524,94/DP-MARIA BENEDITA SANTOS-C\$ 960,00/DP-AMERICA NO IND CON LEDA-C\$ 4.627,50/DP-EDUARDO LIMA BEZERRA-C\$ 800,00/DP-AGOSTINHO DOS SANTOS CARDOSO-C\$ 2.150,11/DP-DEJURA CI-FRANCISQUEZ FERREIRA-C\$ 1.674,00/DP-ELETRO FERRAMENTAL LTDA-C\$ 14.197,33/DP-JOSE ENRIQUEDO DE A SILVA-C\$ 1.350,00/DP-METAM MET ALMEIDA LTDA-C\$ 18.995,97/DP-FRANÇA COM E REPRES LTD C\$ 1.822,55/DP-A J CARVALHO-C\$ 2.611,95/DP-IVANEIDE VIEIRA-C\$ 1.836,15/DP-PREMOLDADOS REAL LTDA-C\$ 3.570,00/DP-WALTER DE O CAMPOS-C\$ 735,70/TP-DOM PEDRO COM LITA-C\$ 20.555,60/DP-RAI MUNDO NONATO RANOS FRAZÃO-C\$ 32,12/DP-RUI MERCIEL GUSMÃO DOS SANTOS-C\$ 32,12/JOSÉ MARIA M. SANTOS-C\$ 32,12/DP-LUIZ FELIPE A VIAMINA-C\$ 600,00/DP-ARLINDO R BASTOS-C\$ 369,00/C\$ 357,75 DP-MARIA DE MAZARE I DA SILVA-C\$ 1.525,00/DP-RAIMUNDO CARLOS PRIESTES VILLENA-C\$ 269,15/DP-MAURICIO M OLIVEIRA-C\$ 217,30/DP-LUIZ CONZAGA DE O MATOS-C\$ 26.391,43/DP-JOÃO DE LIVEIRA - MATOS-C\$ 26.391,40/DP-J GOMES DUARTE-C\$ 2.195,65/DP-RAIMUNDO DAMIÃO A ALCANTARA-C\$ 5.624,02/DP-SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA-C\$ 10.473,34/DP-ANTONIO CARDOSO MOIA-C\$ 958,40/C\$ 24-

639,30-C\$ 670,20/DP-GERMÁICA FENIX IND COMPLITA-C\$ 7.661,63 polo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento das titulares, sob pena de serem levarados os respectivos protestos.

Baldim, 26 de novembro de 1986.
T.Nº 07674 REG.Nº 21260 dia 07.11.86

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citada JEANNE CÂMARA ALMEIDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1357/86, em que é exequente FRANCISCO BERNALDO DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de C\$ 6.422,19 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E Vinte E DOIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS), referente a, principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida no dia 29.09.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL.....C\$ 5.901,18
CUSTAS DE SEMEZA.....C\$ 210,50
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....C\$ 74,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO.....C\$ 236,04

TOTAL DEVIDO:.....C\$ 6.422,19***

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo suprido, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Assinatura) (Nasaré de Britto), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Assinatura) (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.942) Presidente da 1a.JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica citada A. B. GILES, na pessoa do SÍNDICO JUDICIAL - PRODUTORA DE CHARQUE JORDAMESIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1137/86, em que é exequente IVONE MARIA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de C\$ 8.123,55 (OITO MIL, CINCO Vinte E TRÊS CRUZADOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente a, principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida no dia 12.09.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

VALOR DO PRINCIPAL.....C\$ 7.506,04
CUSTAS DE SEMEZA.....C\$ 242,80
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....C\$ 74,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO.....C\$ 300,24

TOTAL DEVIDO:.....C\$ 8.123,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e efixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Assinatura) (Márcia de Britto), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Assinatura) (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
(G.nº15.940) Presidente da 1a.JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virarem ou dele tiverem que, no dia 05 de dezembro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por WILDES NEY SOUZA CARDOSO contra AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-A.R.GOMES, no Processo nº 1a.JCJ-1077/86, bens esses que se encontram localizados na Avenida José Bonifácio, nº 2124, e que é o seguinte:

" 40 (quarenta) vasos sanitários, sendo 20(vinte) de cor branca e 20 (vinte) de cor verde todos no estado. Valor da Avaliação C\$ 150,00 cada um.

VALOR TOTAL DA AVAILAÇÃO.....C\$ 6.000,00

(SEIS MIL CRUZADOS)"

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e efixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-3º bloco- 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos trés dias do mês de novembro de 1986. Eu, (Assinatura) (Perciliano M. Meireles), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Assinatura) (Raimundo Nonato da Silva), diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a.JCJ de Belém (G.nº15.922)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virarem ou dele tiverem que, no dia 05 de dezembro de 1986, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por WILDES NEY SOUZA CARDOSO contra AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-A.R.GOMES, no Processo nº 1a.JCJ-1077/86, bem esse que se encontra localizado na Estrada do Coqueiro, nº 576-BR-316, nesta Cidade, e que é o seguinte:

" Ol (um) TERRENO EDIFICADO, coletado sob o nº 576, situado na Estrada do Coqueiro, próximo à Rodovia BR-316, confinando em ambos os lados com quem de direito, pertencendo à jurisdição do Município de Ananindeua-Pará, medindo dito imóvel 177 metros de comprimento(fundos) por 48,30 metros de frente, tendo 26,00 no travessão de fundos. Referido terreno está Edificado com um prédio onde funciona a parte industrial e frigorífico, em alvenaria coberto de telhas brasilit, com estrutura de ferro medindo 20,50 metros de largura e 50,00 metros de comprimento; Ol (um) prédio onde funciona o escritório da empresa, em alvenaria medindo 14,70 metros no sentido de comprimento, todo murado; Ol (um) portão de ferro na parte da frente, situado na beira da estrada do Coqueiro, tudo no estado em que se encontra no momento.

VALOR DA AVAILAÇÃO:.....C\$ 5.000,00
(CINCO MILHÕES DE CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e efixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, no dia 05 de dezembro de 1986, às 15:20 horas.

DIÁRIO OFICIAL

n 102 Novembro - 1986

que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750-3º bloco -2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, hermes (Percílio M. Moreira), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (Rainundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ HERMÉS AFONSO TIRINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 3a. JCJ de Belém

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou não tiverem notícia que, no dia 05 de dezembro de 1986 às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado nos autos das execuções do nº 3a. JCJ-1077/85 movida por FRANCISCO VALDO HACHADO contra SOTAVE NORTE S/A e a nº 3a. JCJ-727/86, movida por ANTONIO MÁRIO CORRÊA COIMBRA contra SOTAVE NORTE S/A e OUTRAS, bens esses encontrados à av. Senador Lemos, nº 2727 e que é o seguinte: UMA BALANÇA RODOVIÁRIA, MARCA "CHIHALVO", COM CAPACIDADE PARA 100 TONELADAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE Czs-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém 30 de outubro de 1986. Eu Denise (Graca Toutonje), Téc. Jud. At. 021.8, datilografei. E eu Denise (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/ /-/

VISTO:

MARINA WANDERLEY COELHO
Juiza do Trabalho, Presidente da
3a. JCJ de Belém (G.nº15.941).

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAZO, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tiverem notícia, que no dia 09 de dezembro de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por OSMAR ROCHA DE SOUZA contra RÁDIO E TELEVISÃO GUADARÁ LTDA, no processo nº 3a.JCJ-1434/85, bens esses encontrados à Av. Governador José Malcher nº 4332 e que são os seguintes:

No direito de uso e gozo das linhas telefônicas nos. 223-0311 e 223-0376 e 223-5213 e suas respectivas gôas.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 31 de outubro de 1986. Eu Denise (Denise Pantas) Aux. At. Jud. datilografei. E eu Denise (Descartes Furtado de Araújo) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINA WANDERLEY COELHO
(G.nº15.961) Juiza Presidente da 3a. JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, fica citada a empresa M. I. N. REDOROSO, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6a.JCJ-1317/86, em que a reclamante MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PECA DE PENHORA, a quantia de Czs-1.606,84 (hum mil seiscentos e seis cruzados e oitenta e quatro centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas no referido processo.*****

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA À EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de todos bens, quantos bastem para o integral pagamento do débito.*****

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. As vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. Eu (Gloria Olívia), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE (G.nº15.959)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE DITO(06) DIAS).

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PBR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARITIMA LTDA., estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do processo nº 6a.JCJ-1850/86 em que é reclamante RUBIEL NIETO GONZALEZ, para ciência de que no dia 30.04.86 foi protocolado, nesta Junta, requerimento do Dr.RUI GUILHERME VASCONCELLOS SOUZA FILHO, renunciando aos poderes outorgados pela empresa demandada, nos referidos autos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deve ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. As vinte e oito dias do mês de outubro, do ano de 1986. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografei. Eu (Gloria Olívia), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE (G.nº15.962)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. JOSE MARIANO LIMA DA COSTA, em lugar incerto e não sabido, reclamante executado nos autos do Processo nº 7a. JCJ-214/86, em que é reclamada a CIA. FLORESTAL NOITE DOURADO, para pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Czs 326,94 (TRECENTOS E Vinte E SEIS CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a custas da Ação e custas de Execução, devida nos termos da Decisão do dia 07.10.86.

RESUMO:

CUSTAS DA AÇÃO	Czs 252,47
CUSTAS DA EXECUÇÃO	Czs 74,47
TOTAL DEVIDO	Czs 326,94

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana do Espírito Santo Pinheiro Queiroz), Aux. em Atividades Judiciárias, lavrei o presente. Eu, (Dircio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho
(G.nº15.960) Presidente da 7a. JCJ - Belém.

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 3a. REGIÃO EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29.10.86.

- 1) RO-1356/86. RECORRENTE: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton International Belém). Adv. Drs. Reinaldo Miranda e Helena Lobato. RECORRIDO: Eliezer de Lima Lacerda. Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 2) RO-1353/86. RECORRENTE: Leal Santos Pescado S/A. Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: José de Azevedo Marques. ORIGEM: JCJ de Macapá. Adv. Dr. Evaldy Motte de Oliveira. RELATOR: DR. Rider Brito. REVISOR: Sr. Severino Costa.
- 3) RO-1344/86. RECORRENTE: Sr. Severino Costa. RECORRIDO: Motogaral Ltda. Litisconsórcio. Adv. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. RECORRIDO: José Manoel dos Santos Madeiros. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos - Motogaral Administradora Ltda. Reclamada. Adv. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Somframis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

4) RO-1352/86. RECORRENTE: TE Reicon-Rebolo Comércio, Indústria e Navegação Ltda. Adv. Dr. Douglas Domingues. RECORRIDO: Silvaldo Santos Saldanha. Adv. Dr. Miguel Serra. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Marathon Serviços de Exploração e Desenvolvimento Ltda. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva - Grey Mackenzie Oilfield Services do Brasil Ltda. - Litisconsórcio. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa. REVISOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Empre. Brasileira de Distribuição. Adv. Dr. Glairson Dias de Figueiredo. RECORRIDO: Décio Henckel Cunha. Adv. Dr. José Reimundo Soares Montenegro. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 5) RO-1358/86. RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mídias Telefônicas do Estado do Pará - SINETEL. Adv. Dr. João Rodrigues da Souza. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. Adv. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 6) RO-1360/86. RECORRENTE: Dr. Claudiervaldo Paixão. Adv. Dr. Carlos Rabalo Júnior. RECORRIDO: Osman Batista Gazei. ORIGEM: 4a. JCJ de Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Severino Costa.
- 7) RO-1361/86. RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mídias Telefônicas do Estado do Pará - SINTEL. Adv. Dr. João Rodrigues da Souza. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. Adv. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 8) RO-1362/86. RECORRENTE: Dr. Claudiervaldo Paixão. Adv. Dr. Carlos Rabalo Júnior. RECORRIDO: Osman Batista Gazei. ORIGEM: 4a. JCJ de Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Severino Costa.
- 9) RO-1363/86. RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mídias Telefônicas do Estado do Pará - SINTEL. Adv. Dr. João Rodrigues da Souza. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A - Telepará. Adv. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 10) RO-1367/86. RECORRENTE: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Adv. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: Antônio José Alves Lima. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Severino Costa. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 11) RO-1377/86. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE. Adv. Dr. Almirando Trindade. RECORRIDO: Luciano Bonaspetti e Floyan José Miguel Brasil da Silva. Adv. Dra. Paula Frassinetti da Silva. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 12) RO-1286/86. RECORRENTE: BANPARA S/A - Crédito, Imobiliário e VIVENDA - Associação de Poupança e Prêmio. Adv. Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro. RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito.
- 13) AP-1336/86. REVISOR: Sr. Severino Costa.
- 14) RO-1332/86. RECORRENTE: Leônidas Craveiro da Silva. Adv. Dr. Fernandino Domingues. RECORRIDO: Companhia de Navegação da Amazônia S/A - CNA. Adv. Dr. Ricardo Paulo Sampaio. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Samiramis Ferreira.
- 15) RO-1321/86. RECORRENTE: Sindicato das Domésticas Domésticas Ltda. Adv. Dr. Samiramis Ferreira. RECORRIDO: Dr. Francisco S. Conta. RECORRIDO: Dr. Raimundo Benedito de S. Conta. REVISOR: Dr. Francisco S. Conta. REVISOR: Dr. Samiramis Ferreira.
- 16) RO-1312/86. RECORRENTE: Pedro Paulo Cardoso Borges. Adv. Dr. Gil Marcos Reis. REVISOR: Dr. Raimundo Benedito de S. Conta. REVISOR: Dr. Francisco S. Conta. REVISOR: Dr. Samiramis Ferreira.
- 17) RO-1307/86. RECORRENTE: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Adv. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: Carlos Augusto Dias. Adv. Dr. Francisco S. Silva. REVISOR: Dr. Samiramis Ferreira.
- 18) RO-1306/86. RECORRENTE: Dr. José Páulo Queiroz. AGRAVADO: Reimundo Ad. Dr. Antonio Dias. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 19) RO-1305/86. RECORRENTE: Dr. José Páulo Queiroz. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Gerson Vilhena de Matos. RECORRIDO: Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará. Adv. Dr. José Maria de Lima Costa. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Samiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 20) RO-1323/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Gerson Vilhena de Matos. RECORRIDO: Cia. Brasileira de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 21) RO-1313/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo (Barco Motor Santo Agostinho) Adv. Dra. Célia Moreira Bessa. RECORRIDO: Waldik Soriano Trindade Rodriguez. Adv. Dr. Antônio Dias. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 22) RO-1334/86. RECORRENTE: Carlos Alberto Mendes. Adv. Dr. Gerson Vilhena de Matos. RECORRIDO: Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará. Adv. Dr. José Maria de Lima Costa. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Samiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 23) RO-1331/86. RECORRENTE: Mendes Júnior Agrícola S/A. Adv. Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 24) RO-1330/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 25) RO-1329/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 26) RO-1328/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 27) RO-1327/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 28) RO-1326/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 29) RO-1325/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 30) RO-1324/86. RECORRENTE: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 31) RO-1323/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 32) RO-1322/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 33) RO-1321/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 34) RO-1320/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 35) RO-1319/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 36) RO-1318/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 37) RO-1317/86. AGRAVANTE: Nilson Montauro Corrêa. REVISOR: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. RECORRIDO: Dr. Sérgio Ferreira do Carmo. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
- 38) RO-1316/86.

Novembro - 1986

balistas, como decidiu o Acórdão da fls. 67/51, ao confirmar condenação imposta pela Junta a que. A recorrente aponta violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Nenhuma coisa, nem outra. Na autos revelam a continuidade da jornada extra e no horário noturno. Daí inexplicável o Súmulo 78. A decisão recorrida, outranis, não ofendeu o inciso VI, do artigo 165, da Carta Magna, e.c., o art. 59 consolidado.

A alegada divergência não resultou caracterizada, pois nos o citado Enunciado 78 do TST, nem os artigos transcritos não se ajustam à hipótese sob exame, além de implicações ressalvas de matéria fática; a que o recurso de revista não comporta.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1.022/86

RECORRENTE - M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogados: Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silva
e Antônio Carlos de Araújo Beckman

RECORRIDOS - PEDRO DE JESUS DA LUZ E CLAUDIO FEIO BAIA

Advogado: Dra. Vilma Aparecida de S. Chevaglia

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas b do art. 896 do CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da fls. 97/110, que manteve a condenação imposta pela primeira instância. Alega violação de lei.

III - A tese da revista, contudo, é insubstancial, ao sustentar a violação dos arts. 630 e 59 do CLT, 355 e 880 do Código Civil Brasileiro e artigo 165, inciso VI, da Constituição Federal, tendo em vista que o decisório recorrido ratificou a condenação imposta pela Junta de origem. Na verdade, parte da argumentação da revista traduz inovação processual.

O recurso ordinário da fls. 69/78 limitou-se a considerar improcedente "a aplicação de penalidade ou disposição contida na cláusula 34º do Acordo Coletivo da categoria. A recorrente, agora em sua revista, sustenta a infringência ao art. 830 consolidado, por falta de autenticidade do escrito em fotocópia. De igual modo, não houve ofensa aos artigos do Código Civil e, sim, observância ao disposto no Acordo Coletivo pelo decisório recorrido, que não considerou a despedida por justa causa. Sem razão, também, a alegada infringência ao dispositivo constitucional e ao art. 59 consolidado, uma vez que a jornada extra resultou provada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1.007/86

RECORRENTE - M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogados: Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silva
e Antônio Carlos de Araújo Beckman

RECORRIDO - MANOEL CARDOSO

Advogada: Dra. Vilma Aparecida de S. Chevaglia

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 do CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da fls. 135/137, que manteve a condenação imposta pela mesma instância. Alega violação de lei.

III - A tese da revista, contudo, é insubstancial, ao sustentar a violação dos arts. 630 e 59 do CLT, 355 e 880 do Código Civil Brasileiro e artigo 165, inciso VI, da Constituição Federal, tendo em vista que o decisório recorrido ratificou a condenação imposta pela Junta de origem. Na verdade, parte da argumentação da revista traduz inovação processual.

O recurso ordinário da fls. 108/112 limitou-se a considerar improcedente "a aplicação de penalidade ou disposição contida na cláusula 34º do Acordo Coletivo nº 880 da categoria. A recorrente, agora em sua revista, sustenta a infringência ao art. 830 consolidado, por falta de autenticidade do Acordo Coletivo pelo decisório, que não considerou a despedida por justa causa. Sem razão, também, a alegada infringência ao dispositivo constitucional e ao art. 59 consolidado. Uma vez que a jornada extra resultou provada.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Presidente

PROCESSO TRT Nº 1.026/86

RECORRENTE - VISUAL CLÍNICA DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDOS - VÂNIA MARIA BARBOSA SOARES

Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes do Arruda

CENTRO DE REabilitação DR. GUILHERME CHAVES LTDA.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 do CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da fls. 160/166 que, além de manter a condenação imposta pela Junta de origem, deu provimento parcial ao apelo ordinário da recorrida, deferindo-lhe outros pedidos. Aponta violação da lei e atrito de jurisprudência.

III - A revista revela três pontos de inconformismo: reconhecimento da relação empregatícia com a parte ex aduersa e deferimento da parcela da fórmula simples 64/65, e a ratificação da correção monetária. Quanto aos dois primeiros pontos, não tem razão porque incide em revisão de prova, o que é defesa no Tribunal ad quem apreciar e, em consequência, não provavel a alegada violação dos arts. 632, 618 e 130 do CLT, nem os artigos transcritos com vistas à divergência.

No que tange à questão da correção monetária, sem razão, de igual modo, a inquinada violação do art. 44 do Decreto-lei 2254/66, già que a decisão impugnada decidiu com acordo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

PROCESSO TRT AI 634/86

RECORRENTE - RODOMAR, LTDA.

Advogado - Dr. José Acácio Brasil

RECORRIDO - MÁRIO MASSAO KUWANA

Advogado - Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as 2 linhas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão da fls. 73/74 porque manteve desprazo agravado que negara ad quinum ao apelo ordinário, em face do depósito ad recursum haver sido efetuado fora da Jurisdicção da MM. Junta da origem. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 165, do Código Civil, a recorrente conseguiu demonstrar a alegada divergência, sendo despicando enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente (G.nº 15.948)

PROC. TRT RO 1072/86

RECORRENTE : JOSE ALVES S/A - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO : BENEDITO PAIXÃO FERNANDES

Advogado: Dr. Francisco Pompeu B. Filho

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado

II - A recorrente impugna o v. Acórdão da fls. 521/527, que ratificou o reconhecimento da relação de emprego com a parte ex adversa, também não aceitando a até-lá representação comercial, esposada pela acionada. Alega violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Agora, na revista, a recorrente volta a questionar a representação comercial. Não tem razão, uma vez que as provas dos autos revelaram os elementos essenciais do pacto laboratório e o assunto, em face da natureza do presente apelo, não pode ser reapreciado.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

Destarte, sem procedência a alegada violação dos arts. 142, da Constituição Federal, 19, 27 alínea J, 28, 31, 32, 34 e 39 da Lei 4686/65. Quanto aos arrestos dados como conflitantes, para efeito de configuração da divergência, não se ajustam à hipótese sob exame, além de verarem, alguns, sobre matéria factual.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 24 de outubro de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente (G.nº 15.957)

NOTA Nº 283/86

PROCESSO TRT RP Nº 290/86

EXEQUENTE: MARIA RITA DE MÉTRIO COSTA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - BOSQUE RODRIGUES ALVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 31 dias de outubro de 1986.

SORIAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 284/86

PROCESSO TRT RP Nº 291/86

EXEQUENTE: MARIA ANTONIA BRITO MONTEIRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 31 dias de outubro de 1986.

SORIAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 285/86

PROCESSO TRT RP Nº 292/86

EXEQUENTE: MANUEL ANDRADE DA PAIXÃO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 31 dias de outubro de 1986.

SORIAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 286/86

PROCESSO TRT RP 293/86

EXEQUENTE: ANA LÚCIA PINTO ARAGÃO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 31 dias de outubro de 1986.

SORIAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 287/86

PROCESSO TRT 294/86

EXEQUENTE: ROSELA CLEIDE DE FARIAS

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 31 dias de outubro de 1986.

SORIAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 288/86

PROCESSO TRT 295/86

EXEQUENTE: MARIA ALICE DE SOUZA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procurador Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 31 dias de outubro de 1986.

S

Sexta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986 - 17

0105

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORATARIA N° 6.916 DE 22.10.86 - CONCEDER, à funcionária YOÉ BRITO PICANÇO, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "C" (TC-AC-8) três (03) meses de Licença Especial nos termos do art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01.11.86 a 28.01.87.

PORATARIA N° 6.917 DE 23.10.86 - DETERMINAR que o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 25.10.86 a 14.02.87, seja cumprido no horário de 08:00 às 15:00 horas.

PORATARIA N° 6.818 DE 23.10.86 - CONCEDER, ao funcionário DIONISIO DO NASCIMENTO MADEIRA, Auxiliar de Controle Externo, Classe "A" (TC-AC-10), treze (13) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 30.08 a 12.09.86.

PORATARIA N° 6.919 DE 28.10.86 - CONCEDER, à funcionária HENDAYA DE SOUZA ALVES, Técnico de Controle Externo, Classe "B" (TC-AC-13) quarenta e cinco (45) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 10.10 a 23.11.86.

PORATARIA N° 6.920 DE 28.10.86 - CONCEDER, à funcionária ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 09.10. à 07.11.86.

PORATARIA N° 6.921 DE 28.10.86 - CONCEDER, à funcionária IRACEMA AMÉLIA FRAZÃO FERREIRA, Agente de Serviços Auxiliares de Apoio de Controle Externo (TC-AC-7), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 à 30.11.86.

PORATARIA N° 6.922 DE 29.10.86 - DISPENSAR, a pedido, a partir do dia 23 de outubro corrente, a Dra. ALCIDES GAMA DAS NEVES da Função de Atividade de Apoio Técnico, TC-DAI-020.2 NS. (G.nº15.956)

PORATARIA N° 6.934 DE 03.11.86 - DESIGNAR, o servidor JORGE BATISTA JUNIOR, Encarregos de Gabinete, para exercer em substituição o cargo de Agente de Mecanização e Apoio, Classe "B" (TC-AC-8), durante o impedimento do titular AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS, no período de 01 à 30.11.86.

PORATARIA N° 6.924 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à funcionária SONIA MARIA COSTA DE ALMEIDA, para exercer em substituição o cargo em comissão de Administrador dos Serviços Internos (TC-NM-09), durante o impedimento da titular MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, no período de 01 à 30.11.86.

PORATARIA N° 6.925 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à funcionária ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-10), para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Atendimento Estadual (TC-DAI-020.2 NM), durante o impedimento da titular WANILODA DE SOUZA GOMES, no período de 01 à 30.11.86.

PORATARIA N° 6.928 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Informações e Comunicações, TC-DAI-020.3 NM, durante o impedimento da titular ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA, no mês de novembro do corrente ano.

PORATARIA N° 6.929 DE 31.10.86 - DESIGNAR, à funcionária ELIONETE MARTINS DE SOUZA, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Protocolo, TC-DAI-020.2 NM, durante o impedimento da titular MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, no mês de novembro do corrente ano.

PORATARIA N° 6.931 DE 31.10.86 - DESIGNAR, a Dra. MARIA DE NAZARE NEVES RODRIGUES, Técnica de Controle Externo, para substituir a Dra. MARIA CRISTINA ANDERSEN TRÍNDADE TORRES, no cargo de Assessora Cognitiva, durante o impedimento da titular.

PORATARIA N° 6.932 DE 03.11.86 - DESIGNAR, o Dr. EVANDRO MARQUES MAUÉS, Diretor Adjunto de Controle Externo, para substituir o Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, no cargo de Diretor Geral de Controle Externo, durante o impedimento do titular, no decorrer do mês de novembro.

PORATARIA N° 6.933 DE 03.11.86 - CONCEDER, ao funcionário JOSE TADEU SILVA LEÃO DE SALES, Auditor, sessenta (60) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12.10 a 10.12.86. (G.nº15.996)

EDITAL 65/86 - Processo nº 63.664

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cieta através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES Prefeito Municipal de IRITUBA, a fim de que no prazo

de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.664, referente à Prestação de Contas Convênio 442/84, Belém, 15 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G.nº15.832(dias 27 e 31/10 e 07/11))

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

PORATARIA N° 760/86-CCM de 19 de outubro de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, ao funcionário WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, CM-NM-09, na Importância de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132- Outros Serviços e Encargos.

PORATARIA N° 761/86-CCM de 19 de outubro de 1986 - Conceder Suprimento de Fundos, a funcionária KATIA JAMILE DOS SANTOS PONTES, Assessor da Presidência, na Importância de Cr\$- 10.000,00 (dez mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação:- 0301.01020212.004.3132- Outros Serviços e Encargos.

PORATARIA N° 762/86-CCM de 19 de outubro de 1986 - Designar, a partir de 19 de outubro de 1986, a servidora ERCILIA AMORIM COELHO, Assistente de Direção, CM-NM-08, para substituir ANTONIO HERCULANO DE SOUSA, Chefe de Divisão de Finanças, por ocasião de suas férias regulamentares.

PORATARIA N° 763/86-CCM de 03 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 006, 007, 008, 009, 010 e 011/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Caçapava do Arari, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cr\$-46.500,00, Cr\$-12.000,00, Cr\$-127.000,00, Cr\$-33.000,00, Cr\$-33.000,00 e Cr\$-65.000,00.

PORATARIA N° 764/86-CCM de 03 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 178 e 179/85, oriundos da Prefeitura Municipal de Peixé-Boi, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cr\$-6.700,000 e Cr\$-13.000,00.

PORATARIA N° 765/86-CCM de 06 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 002 e 003/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Viseu, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cr\$-1.450.000,00 e Cr\$-1.150.000,00.

PORATARIA N° 766/86-CCM de 06 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 001, 002, 003, 004, 005 e 006/86, oriundos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, que abrem Créditos Suplementares nos valores respectivos de Cr\$-30.000,00; Cr\$-128.000,00; Cr\$-61.000,00; Cr\$-280.000,00; Cr\$-100.000,00; e Cr\$-160.000,00.

PORATARIA N° 768/86-CCM de 12 de outubro de 1986 - Suspender o expediente do Conselho de Contas dos Municípios no dia 13 de outubro de 1986.

PORATARIA N° 769/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Conceder ao funcionário CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS, Agente Operador de Veículos, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela Prefeitura Municipal de Belém, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 à 18.10.1986.

PORATARIA N° 770/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Tornar sem efeito a Portaria nº 494/86-CCM, de 08.07.1986, que nomeou em virtude de aprovação em Concurso Público, MÁRCIA MARIA LOPES, para exercer o cargo de Biblioteconomista, CM-NS-041.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 08 de julho de 1986.

PORATARIA N° 771/86-CCM o Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Artº 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, L.R.E. S.G.L.V.E.: Nomear, com validade de aprovação em Concurso Público, MÁRCIA MARIA LOPES MONTEIRO, para exercer o cargo de BIBLIOTECONOMISTA, CM-NS-041.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir de 08 de julho de 1986 e impor à mesma o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), (G.nº15.963).

PORATARIA N° 772/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Convênio celebrado

entre o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará - CCM/PA e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, em 30 de junho de 1983.

PORATARIA N° 773/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 013/86, proveniente da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$-2.690,00.

PORATARIA N° 774/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 47/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que corrige os erros técnicos da Classificação Funcional e valores do Decreto nº 36/86; e que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.089.500,00.

PORATARIA N° 775/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 009/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-50.000,00.

PORATARIA N° 776/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49/85, oriundos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que abre Créditos Suplementares em diferentes valores.

PORATARIA N° 777/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 253/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-248.000,00; autorizado pela Lei nº 093/86.

PORATARIA N° 778/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 252/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$-30.000,00; autorizado pela Lei nº 092/86.

PORATARIA N° 779/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 248/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$-65.000,00; autorizado pela Lei nº 090/86.

PORATARIA N° 780/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 243-A/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-35.000,00.

PORATARIA N° 781/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 001/86-SMER, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu - SMER, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-50.000,00.

PORATARIA N° 782/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 631/86, procedente da Prefeitura Municipal de Benevides, que dispõe sobre a atualização da Manutenção e Residência do Prefeito Municipal de Benevides.

PORATARIA N° 783/86-CCM de 10 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Término Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB e o Hospital dos Servidores do Estado - HSE.

PORATARIA N° 784/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 013-A/85, oriundo da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-224.324.096 (à época).

PORATARIA N° 785/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 002/86, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, que abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$-692.000,00.

PORATARIA N° 786/86-CCM de 14 de outubro de 1986 - Conceder ao funcionário FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, 08 (oito) dias de Licença Casamento, a partir de 14 à 21 do corrente mês, conforme assegura-lhe o Artº 85, inciso II da Lei nº 749/53- Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORATARIA N° 788/86-CCM de 16 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 042/B6-DG, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DMER, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-300.000,00.

PORATARIA N° 789/86-CCM de 16 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 48/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre Créditos Suplementares no valor total de Cr\$-135.000,00.

PORATARIA N° 790/86-CCM de 16 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 46/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre Créditos Suplementares.

01/06 Novembro - 1986

tares no valor total de Cz\$-392.300,00.

PORATARIA N° 791/86-CCM de 09 de outubro de 1986 - Prorrogar por 01 (um) ano a Licença sem Vencimentos concedida ao servidor IDALERIO DE ANDRADE MOREIRA, pela Portaria n° 313/86-CCM de 09.10.1985.

PORATARIA N° 792/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 05/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e DOMINGOS NERI BRANCO.

PORATARIA N° 793/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 04/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e FRANCISCA RODRIGUES FREITAS.

PORATARIA N° 794/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 03/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e ELZA PEREIRA DE SOUZA.

PORATARIA N° 795/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 06/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Administração - SEMAD e JOANA LIDIA DE SOUZA LANGBECK.

PORATARIA N° 796/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 07/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e PROMOÇÕES E PRODÚÇÕES LTDA.

PORATARIA N° 797/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 08/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e FERSON - COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA.

PORATARIA N° 798/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 09/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e ODETE FUNSECA ARAÚJO NOGUEIRA.

PORATARIA N° 799/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 10/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e IMPORTADORA COMERCIAL VARAHU LTDA.

PORATARIA N° 800/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 11/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Administração - SEMAD e MARIA JOANA DAMASCENO DOS SANTOS.

PORATARIA N° 801/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 12/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e NEVES PERFUMARIA E ARTIGOS FINOS LTDA.

PORATARIA N° 802/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 13/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e LIAN-FLORICULTURA E BOMBONIERE LTDA.

PORATARIA N° 803/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 14/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e NESTOR DA SILVA NOBRE.

PORATARIA N° 804/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 15/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Administração - SEMAD e V.B. PRODUTOS ARTESANAIS LTDA.

PORATARIA N° 805/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 16/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e ARTESATO TIMBUT LTDA.

PORATARIA N° 806/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 17/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado

entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e EURACY MARIA DA SILVA.

PORATARIA N° 807/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Contrato n° 18/86-GABS-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEMAD, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e E.B. BRAGA.

PORATARIA N° 808/86-CCM de 20 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto n° 012/86, oriundo da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$-592.000,00.

PORATARIA N° 809/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Determinar que as férias do servidor FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 22 de outubro à 21 de novembro do corrente ano.

PORATARIA N° 810/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARINETE SOUSA GOMES, Agente de Serviços Auxiliares, CM-SA-061.2, sejam gozadas no período de 28 de outubro à 27 de novembro de 1986, referente ao presente exercício.

PORATARIA N° 811/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Conceder à funcionária SONIA MARIA CUNHA DIAS, Secretária de Conselheiro, 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhar seu filho menor ao Estado de São Paulo, de acordo com o previsto no Artº 105, §1º e 2º da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 23 de setembro à 23 de novembro de 1986.

PORATARIA N° 812/86-CCM de 22 de outubro de 1986 - Mandar averbar para todos os efeitos legais, na ficha funcional do Conselheiro EGIDIÓ MACHADO SALLES, o tempo de 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezessete) dias, de Serviço Público, completados em 18 de setembro de 1986, retroagindo os benefícios da diferença de gratificação adicional, ao período devidamente apurado no processo acima referido.

PORATARIA N° 813/86-CCM de 23 de outubro de 1986 - Suspender o expediente deste Conselho na sexta-feira, 24 do corrente, em virtude da realização dos jogos finais da 1ª Olimpíada de servidores do Conselho de Contas dos Municípios do Pará;

Suspender igualmente o expediente na segunda-feira, 27, em razão do Recôncilio e antecipando as comemorações do dia do Funcionário Público que decorre a 28 de outubro;

Alertar todos os servidores do Órgão que o expediente no dia 28, será normal.

PORATARIA N° 814/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Determinar que durante a vigência do Horário de Verão, o expediente normal deste Conselho de Contas seja cumprido no horário das 08:30 às 14:30 horas.

PORATARIA N° 815/86-CCM de 23 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento das Resoluções n°s 01/86, que atualiza os Subsídios dos Vereadores; 02/86, que fixa diária para Vereador; e 03/86, que fixa a representação do Presidente da Câmara Municipal.

PORATARIA N° 816/86-CCM de 23 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Convênio n° 01/86-SEMAP, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a Companhia de Informática de Belém - CINBESA.

PORATARIA N° 817/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Mandar averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional do servidor JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS, Inspetor Regional, o tempo de serviço já prestado, no total de 12 anos, 11 meses e 16 dias, a partir do mês de outubro do corrente exercício.

PORATARIA N° 818/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Designar os Auditores, ANTONIA DA SILVA BARBALHO, ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZAHLUTH, JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, JOSE GONÇALVES CHAVES E ORNILIO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA, a ser realizado em Curitiba-Paraná, no período de 03 à 07 de novembro do corrente exercício.

Conceder aos mencionados servidores 07 (sete) diárias no valor unitário de Cz\$-1.702,40 (hum mil, setecentos e dois cruzados e quarenta centavos).

PORATARIA N° 819/86-CCM de 28 de outubro de 1986 - Designar o servidor FERNANDO FARIA PINTO, Diretor do Departamento Administrativo deste Conselho de Contas, para participar

do X CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA, a ser realizado em Curitiba-Paraná, no período de 03 à 07 de novembro do corrente exercício.

Conceder ao mencionado servidor 07 (sete) diárias no valor unitário de Cz\$-1.702,40 (hum mil, setecentos e dois cruzados e quarenta centavos).

PORATARIA N° 821/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Designar o Conselheiro IRAWALDY ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, para tratar de assuntos de interesse do Conselho de Contas, especialmente sobre o Projeto de Lei de transferência da Fiscalização das dotações Municipais ao T.C.U., bem como programação de Cursos e reciclagem de servidores do CCH no IBAM, no período de 05 à 10 de novembro do corrente exercício, na Cidade do Rio de Janeiro;

Conceder ao Conselheiro Presidente, 06 (seis) diárias no valor unitário de Cz\$-3.192,00 (três mil, cento e noventa e seis cruzados).

PORATARIA N° 822/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo n° 01/86, oriundo da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, que fixa o subsídio e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORATARIA N° 823/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto n° 005/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-100.000,00.

PORATARIA N° 824/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto n° 212/86, procedente da Prefeitura Municipal de Portel, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-1.290.000,00.

PORATARIA N° 825/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento da Portaria n° 029/86-DG, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DMER, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-55.000,00.

PORATARIA N° 826/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto n° 008/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que abre Crédito Especial no valor de Cz\$-500.000,00.

PORATARIA N° 827/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento das Portarias n°s 043 e 044/86-DG, procedentes da Prefeitura Municipal de Belém - DMER; que se referem a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-149.250,00 e a Transposição da Importância de Cz\$-5.000,00, respectivamente.

PORATARIA N° 828/86-CCM de 29 de outubro de 1986 - Determinar o cadastramento do Decreto n° 243/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixé-Bai, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-39.500,00. (G.n° 15.963)

EDITAL N° 087/86.
(Processo n° 00138/86)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geraldo Braz de Oliveira, Presidente da Associação Comunitária Bela Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 00138/86, referente à Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 29 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDY ROCHA
Presidente

EDITAL N° 088/86
(Processo n° 02049/84)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. NOEMIA DE MIRANDA BAHIA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Noemia de Miranda Bahia, responsável pelo Clube de Mães Leonilda Solheira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 02049/84, referente à Prestação de Contas daquele Clube, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDY ROCHA
Presidente

Sexta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986 - 19

0107

EDITAL N° 089/86
(Processo n° 00007/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. MANOEL ALVES FERREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Alves Ferreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 00007/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986
Conselheiro IRWALDYR ROCHA
Presidente

(G.n°15905 - Dias:31/10 e 04, 07/11/86)

EDITAL N° 090/86
(Processo n° 01414/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. DIONÍSIO PASTOR BUENO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Dionísio Pastor Bueno, responsável pelo Centro de Obras Culturais e Sociais Leão XIII, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 01414/85, referente à Prestação de Contas daquela Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de outubro de 1986
Conselheiro IRWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL N° 091/86
(Processo n° 00877/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da
Sra. ALDENORA OLIVEIRA AMADOR.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Aldenora Oliveira Amador, responsável pela Escola da 1ª Grau Santa Filomena 2, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 00877/85, referente à Prestação de Contas daquela Escola, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de outubro de 1986
Conselheiro IRWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL N° 092/86
(Processo n° 02029/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. DOMINGOS FERREIRA NEVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no Acórdão n° 00733/86, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos Ferreira Neves, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo n° 02029/85, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 30 de outubro de 1986
Conselheiro IRWALDYR ROCHA
Presidente

(G.n°15.926 - Dias:31/10 e 04, 07/11/86)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N° 186

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DÓ DIA 21.10.86

OFÍCIOS:
Nº 344/86 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes criminais ref. aos Inquéritos Policiais n°s. 023/84, 046/84, 086/84 037/85, 026/85, 039/86, 002/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2597/86 : Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. ao IPL n° 190/84-SR/DPF
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2606/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. ao IPL n° 158/85-SR/DPF
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 678/86 : Dr. Rômulo de Souza Pires - Juiz Federal no Paraná
Assunto : Agradecimento (faz)
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 21.10.86.a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

PETIÇÕES:

Petição de : Issam Waebé Khalil
Assunto : Vem justificar sua ausência à audiência do dia 20.10.86. - Proc. 28.723
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Ed'Elmeno Gomes Martins
Assunto : Vem requerer o encaminhamento ao Egrégio Conselho de Justiça Federal do requerimento em que solicita aposentadoria

DESPACHO : Como requer. Belém, Pa, em 21.10.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : Vitória Régia Pecuária S/A.
Adv. : Dr. Adilson Ramos
Assunto : Vem renovar pedido de concessão liminar

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Requer providências nos autos do Processo n° 8.087
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : José Maria Palheta Cardoso de Oliveira
Adv. : Dra. Solange Dantas
Assunto : Requer desistência - Proc. n° 27.777
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Sató Empreendimentos Imobiliários S/A
Adv. : Dr. Raphael Siqueira
Assunto : Requer providências nos autos do Processo n° 24.268
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Raimundo Cardoso Lobato
Adv. : Dr. José Acreano Brasil
Assunto : Vem atender despacho de fls. 8 - Processo n° 30.972
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Francisco de Souza Martins
Adv. : Dr. Luiz Gonzaga Silva
Assunto : Vem dizer que o pedido de homologação constante do Proc. 27.114 retroage a 03.01.74.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO em devolução, extraído do Proc. n° 14.249 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Marabá
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA:

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos : do Proc. n° 15.120 em que é deprecado o Juiz Federal no Estado do Maranhão

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. N° : 28.472

Deprecante: Juiz Federal da 5ª Vara no Rio Grande do Sul

Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

DESPACHO : L. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal, 2º Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.1986, a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 29.994

Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara no Rio Grande do Sul

Deprecado: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 21.10.1986. a)

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANCA:

Proc. N° : 30.971

Requerente: Isaac Wenaem de Souza Bohadana

Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha

DESPACHO : Contados e pagas as custas processuais devidas, conclusos. Belém, Pa, em 21.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

Proc. N° : 29.428

Requerente: Antônio Baetas de Oliveira

Requerida: Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 21.10.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 21.10.86

Ofício n° 344/86-DPF-2/MB, de 13.10.86, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminhamento Folhas de Antecedentes Criminais relacionadas com os Inq. Pol. n°s 023/84, 046/84, 086/84, 037/85, 026/85, 039/86, e 092/86-DPF-2/MB.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício n° 346/86-CART/DPF-2/MB, de 13.10.86, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminhamento Folhas de Antecedentes Criminais relacionadas com os Inquéritos Policiais n°s 039/85 e 044/86-DPF-2/MB.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício n° 2526/86-CART/SR/DPF/PA, de 15.10.86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento Folhas de Antecedentes Criminais relacionadas com o Inq. Policial n° 085/86-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício n° 2596/86-CART/SR/DPF/PA, de 20.10.86, do Dr. Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento documentação referente ao Inq. Pol. n° 145/84-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de : ALFREDO GOMES & CIA LTDA.

Advogado: Dr. Reinaldo Antônio da Costa.

Assunto: Vem oferecer bem à penhora e pedir outras providências nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Processo n° 27071).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução intentada contra Nilson Maia Batista Faraiara e outros (Processo n° 6824).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Dr. Maria Cecília Rodrigues.

Assunto: Pedido de providências nos autos dos Processos n°s 7379, 7429 e 7766.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição de : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Ima. Maria Amélia Maia Franco.

Assunto: Pedido de providências nos autos dos Processos n°s 8215 e 9561.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

PROCS. N°s 25616, 25817, 25825, 26048, 26550,

26562, 26565, 26833, 27208, 27212,

27551, 27553, 27563, 27569, 27571,

28510, 28512, 28514, 28516, 28518,

28520, 28522, 28524, 28526, 28528,

28530, 28532, 28791, 28797, 28799,

28801, 28803, 28807, 28809, 28811,

28815, 28817, 28819, 28821, 28823,

28825, 28827, 28829, 28831, 28833,

28835, 28837, 28839,

EXECUÇÕES FISCAIS

União Federal.

Dr. Noncir Moreira Filho.

MANOEL PIMENTEL CORRÊA e outros.

Cite-se. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

<p

20 - Sexta-feira, 7.

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986

Reu:	Alexandre José da Silva Filho (ravel).
DESPACHO:	Identico ao anterior.
PROC. n° 27636	CARTA PRECATÓRIA
Depte:	Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depo:	Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO:	Remetam-se os autos ao MM. Juizo Dá precente com as nossas homenagens. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROC. n° 27770	CARTA PRECATÓRIA
Depte:	Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T. F. do Amapá).
Depo:	Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO:	Identico ao anterior.
PROC. n° 30896	CARTA PRECATÓRIA
Depte:	Juiz Federal da 5ª Vara do D. Federal
Depo:	Juiz Federal da 2ª Vara no E. do Pará.
DESPACHO:	Identico ao anterior.
PROC. n° 30402	AÇÃO PENAL (Contravenção).
Autor:	Ministério Públíco Federal.
Rep. do MP:	Dr. Almerindo Trindade.
Reu:	Tamer Salomão Abud.
DESPACHO:	Vista ao representante do Ministério Públíco. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROCS. n° s	19945, 19968, 19992, 20025, 20027, 20129, 20171, 20322, 20440, 20482, 21442, 21645, 21728, 21870, 22933, 23268, 23306, 23309, 23311, 23078, 23755, 24210, 25465, 25539, 25844, 26027, 26037, 26691, 27202, 27204, 27225, 27443, 27445, 28107, 28176, 28180, 28273, 28277, 28318, 28852, 28854, 28921, 28945, 29067, 29110, 29112, 29125, 29145, 29189, 29191, 29193, 29195, 29246, 29314, 29360, 29542, 29617, 29651, 30054, e 30120, HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO.
Autos de:	Requerentes: Orlando da Silva Soares, Carlos Alberto de Jesus Lobo, Joaquim Ferreira Barbosa, LÍCIA Maria Arantes da Silva, Raymundo Jurandy Wanghan, Raymundo Castano de Oliveira, Antônio Ferreira Dias, Maria de Nazaré Seabra Souza, Consuelo Brígida Alves, Paulo de Tarso Santos Alencar, Walterio Napoleão de Lígia, João Pereira Souza, Raimundo Nonato Vasconcelos, Benedito da Silva Mota, Dário Gomes de Azevedo, Ruy da Silva Navegante, Antônio Pádua da Costa Souza, João Moraes Pamplona, Raimundo Xavier Barbosa, José Glauco Ribeiro Tostes, Nilo Alves de Almeida, José Oliveira Barros, Rosalina Alves Braga, Perry Brasil de Carvalho, Fabiano Severo de Aguiar Miranda, Maria de Fátima Costa Ribeiro, Antônio Fernando de Jesus Salgado, Alípio Augusto Barbosa, Raimundo Rodrigues de Oliveira, Luiz Guanabaro e a Silva Quebra, Maria de Nazaré da Cruz Vieira, Humberto Gomes de Carvalho, Benedito Nilco de Oliveira, Antônio Ferreira Dias, Esterlito Pinheiro Monteiro, Domingos Manoel Carmona, Maria Rosa Silva do Nascimento, Maria Lúcia Vasconcelos Coelho, Pedro Melo da Silva, Luiz Sherlich Monfredo, Osvaldo de Oliveira Santos, João Carlos Barros Monteiro, Humberto Waldir de M. Dias, Domingos Pinto Neto, Sebastião Freire dos Santos, César Pinto da Sousa, Alcides Ferreira da Costa, Antônio Agostinho Pinto da Silva, Maximiano dos Santos, Raimundo Euzébio de Freitas, Antônio Lopes da Cunha, José Sales da Silva, João Pascoal Ferreira, Ataulpha Rodrigues Leão, José Raul Cardoso Mendes, Bernadete Carneiro, Pedro Gutierrez Elaica, Heronides Campos de Souza, Francisco de Castro Assunção, e Dore Maria Britto Gonçalves.
DESPACHOS:	Arquive-se. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROC. n° 27755	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Repte:	Ana Izabel Mendes Frazão.
Advogado:	Eduardo Laswance de Carvalho.
Reqda:	Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por ANA IZABEL MENDES FRAZÃO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1979. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROC. n° 27760	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Repte:	Octávio dos Anjos Costa.
Advogado:	Universidade Federal do Pará.
Reqda:	HOMOLOGO, digo, Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por OCTÁVIO DOS ANJOS COSTA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1978. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
PROC. n° 28717	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Repte:	Maria Eloisa Silva da Silva.
Advogada:	Dra. Alcimarina Maria Santos Fraia.
Reqda:	Escola Técnica Federal do Pará.
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por MARIA ELOISA SILVA DA SILVA, para que a mesma produza se

us devidos e legais efeitos, a partir de 21.05.1973. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	PROC. n° 29173	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Repte:	Antônio Lírio Souza Sobral.	
Advogado:	Dr. Antônio Ferreira Magalhães.	
Reqdo:	INAMPS.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 28.05.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 29175	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Brahim José Darwech Zacharias.	
Advogado:	Dr. Antônio Ferreira Magalhães.	
Reqdo:	INAMPS.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por BRAHIM JOSÉ DARWICH ZACHARIAS, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1980. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 29297	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Jaime Nascimento.	
Reqda:	SUCAM.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por JAIME NASCIMENTO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30070	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Fortunato Gabay.	
Advogado:	Universidade Federal do Pará.	
Reqda:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por FORTUNATO GABAY, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30096	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Zaira Portela Lobato.	
Advogada:	Dra. Maria Lúcia de Melo Carramano.	
Reqdo:	INPS.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por ZAIRA PORTELA LOBATO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 14.06.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30162	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Edmilia Maia Pachoco.	
Advogada:	Dra. Maria do Perpétuo Socorro S. Pinto Amorim.	
Reqdo:	INAMPS.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por EDMILIA MAIA PACHECO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 09.10.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30544	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Renato Ferreira Lopes.	
Advogada:	Dra. Nazaré Fátima R. C. da Silva.	
Reqdo:	D.N.E.R.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por RENATO FERREIRA LOPES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 06.06.1972. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30546	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Salomão Marcos Pinto.	
Advogado:	Dr. Heliomar Gonçalves de Matos.	
Reqda:	Universidade Federal do Pará.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por SALOMÃO MARCOS PINTO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30585	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	José Domingos Ferreira de Souza.	
Advogado:	Dr. Samuel Levi Menezes da Silva.	
Reqdo:	Dept. Nacional de Águas e Energia Elétrica - 7º Distrito.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.12.1977. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	
PROC. n° 30706	HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO	
Repte:	Benedicto dos Santos Gomes.	
Advogada:	Dra. Nazaré de Fátima R.C.da Silva.	
Reqdo:	D.N.E.R.	
SENTENÇA:	Vistos, etc. HOMOLOGO a opção manifestada por BENEDITO DOS SANTOS GOMES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 24.10.1973. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 211086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.	

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello
CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA - BELEM

EDITAL N° 09 / 86

0108

A Dr. JAIME DOS SANTOS
ROCHA, Juiz da 1ª Zona
Eleitoral, por nomea-
ção legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e especialmente, aos fiscais e delegados de partidos, que no dia sete (7) de novembro, a partir das 11:00 horas (HBV), será realizada a audiência para o lacre das 346 urnas desta 1ª Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito de 15 de novembro. E para constar baixou-se este edital que será fixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis. //

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral (G.n° 15995)

RESENHAS
DA JUSTIÇA
ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Flávio Gabriel de Andrade. Réu: Aladyr Monteiro. Despacho: "Cite-se." (04.11.86) Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria de Nazaré Soares Raposo. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge superstite, o requerente Tehnyson / Portela Raposo inventariante dos bens ficados por falecimento de Maria de Nazaré Soares Raposo, devendo ele, dentro de cinco (5) dias, prestar compromisso e, até vinte (20) dias após, fazer as primeiras declarações." (04.11.86) Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira. Despacho: // "Lavre-se termo aditivo, ao de últimas declarações da inventariante, para a inclusão, como integrantes do espólio, dos bens referidos em manifestação do fles: 153." (04.11.86) Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Davi Quintino de Oliveira. Réus: João Haroldo Ponzi Pereira e Carlos Alberto Pinto Felgueiras. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 25. Remarco, para o dia 18 do mês de dezembro vindouro, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 20, com a intimação, inclusive, das testemunhas arroladas as fls. 23, as quais substituem aquela arrolada, inicialmente, pelo autor, em o pedido de fls. 2/5. (04.11.86) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Diva Gonçalves Pereira. Inventariante: Helba Cristina de Oliveira. Despacho: // "Considerando a manifestação de fls. 44, mando que, no prazo de cinco (5) dias, o herdeiro // Frank Bezerra da Silva Júnior, por sua advoga-

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986 - 21

Sexta-feira, 7

0109

- da Maria Ney Conceição Rodrigues Dantas Feito-
sa, diga sobre a proposição de fls. 38/40." //
(04.11.86) Advogadas: Dras. Maria Madalena Gar-
cia Quites, Maria Ney Conceição Rodrigues Dan-
tas Feitosa.
- 2a. Vara Cível e Comércio-Interditos. INTERDIÇÃO.-
Paciente: Maria do Socorro de Sousa Magalhães
Barros. Requerente: Francisco Magalhães Barros
Despacho: "R. hoje. J." (04.11.86) Advogado: /
Dr. Octávio Moreira da Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio-Órfãos. INVENTÁRIO. In-
ventariado: Francisco Xavier da cunha Tembra.
Inventariante: Enid Batista Tembra. Despacho:
"Considerando os pareceres favoráveis das par-
tes, do Ministério Público e da Fazenda Pú-
blica Estadual, defiro o pedido de fls. 19, deter-
minando seja expedido o competente alvará de
autorização." (04.11.86) Despacho: "Proceda-
se à avaliação dos bens descritos no termo de
fls. 16/18, expedindo-se o competente mandado!"
(04.11.86) Advogada: Dra. Evangelina Barbosa /
Furtado.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor:
Inácio José da Silva. Ré: Natalina Marinho. //
Despacho: "Cite-se." (04.11.86) Advogado: Dr.
Eurico Ferreira de Moura.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Auto-/
ra: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira. Réu:
Paulo de Tárcio Araújo. Despacho: "Contados e //
preparados, à conclusão." (04.11.86) Advogado:
Dr. João Berckmans de Lacerda Ferreira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECA-
RIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito
Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. De-
vedores: Gilberto Carlos Cerqueira Maccarenhas
e Adalgisa Matos Maccarenhas. Despacho: "Defiro
o pedido de fls. 26. Sejam remetidos estes
autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para
a regular apuração do saldo devedor dos execu-
tados." (04.11.86) Advogado: Dr. Adalberto Ma-
roja Neto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECA-
RIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito
Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. De-
vedor: Carlos Alberto Menezes Ribeiro. Despa-
cho: "Defiro o pedido de fls. 27. Sejam remeti-
dos estes autos, ao Cartório do Contador do //
Juízo, para a apuração devida do saldo devedor
do executado." (04.11.86) Advogado: Dr. Adal-
berto Rainero Maroja Neto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALENCIA. Cred-
ora: Modan'ella & Modan'ella - Atelier e Confec-
ções Ltda. Devedora: Windsor Comércio de Rou-
pas Ltda. Despacho: "Proceda, em vinte e qua-
tro (24) horas, a açãoada-Windsor Comércio de
Roupas Ltda., na forma do parágrafo 22 do arti-
go 11 do Decreto-Lei nº 7.661/45, ao depósito
da quantia correspondente ao crédito reclamado
para que, depois, se opere, através de cálculo
a ser elaborado, a complementação do pagamen-
to." (04.11.86) Advogados: Drs. Francisco Nu-
nés Salgado, Ana Aurora Hurley Martins.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: R.
J. Sá. Devedora: Bernasa Madeiras Tropicais S/
A. Despacho: "Considerando os esclarecimentos
constantes da manifestação de fls. 34 e as in-
formações prestadas pela Telepará (ofício de /
fls. 31), mando que se proceda à penhora do di-
reito de uso dos terminais telefônicos referi-
dos no pedido de fls. 27, apenas, indeferindo
a desativação dos mesmos. Seja intimado, desta
decisão, o Oficial de Justiça." (04.11.86) Ad-
vogado: Dr. Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.
- 2a. Vara Cível-Órfãos. TUTELA. Menores: Helder Rob-
son Miranda Mello e Outros. Tutora: Oserema //
de Mello Corrêa. Despacho: "Diga o Ministério
Público, em cinco (5) dias." (04.11.86) Advoge-
da: Dra. Neide Sarah Lima Rocha.
- Belém, 04 de novembro de 1986
O Escrivão,
- Rhossard
- ODON GOMES DA SILVA
- EXPEDIENTE DO DIA 04. DE NOVEMBRO DE 1986-3º FERIA
- PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
- ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEIXO
- EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
- 4º VARA
- Proc.º 667/86-119140 - DESPEJO
Aut.: Lindacy de Jesus Martel Braga...
Adv.: Celso Pires Castelo Branco
Ré.: Zenilda Modesto Pinheiro
DESP.: Cite-se.
- Proc.º 671/86-119300 - EXECUÇÃO
Ex.: Montana S/A Industria e Comercio
Adv.: Orlando A. Fonseca
Ex.: Ego Industrial Ltda
DESP.: Complemento o autor a inicial, juntando o
original do documento de fls. 11, no prazo de /
- dez (10) dias.
- Proc.º 673/86-119843 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Francisco das Chagas Fidelis
Adv.: sua causa propria
Ré.: Norte Turismo Ltda
DESP.: I- Designo o dia 27/11/1986, às 11 hs. pa-
ra ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para /
receber no Cartório por tempo, pena de ser afetu-
ado o depósito. Se comparecer e receber, os hono-
rários advocatícios de 10% do débito e as custas
e sua responsabilidade. Júverão ser retidos no
ato, descontando-se do montante do pagamento. III-
O prazo para contatar será de dez (10) dias, /
contados da data designada para a consignação va-
lidamente efetivada. IV- Consta do Mandado às a-
vertências do art. 319, do C.P.C.
- Proc.º 674/86-119850 - Execução p/ ENTREGA DE COI
SA CERTA
- Ex.: Transportadora Transnascimento S/A
Adv.: Antonio V. Pantója
Ex.: Motobel-Motores do Belém Ltda.
DESP.: Vistos, etc. . . Deixino de minha com-
petência para o Juiz Cível da Comarca de Ananin-
deua, no que diz respeito ao processamento e jul-
gamento da presente ação de Execução de coisa /
certa. Anote-se na distribuição. De-se baixa e
encaminhe-se os autos ao juiz competente. Custas
"ex lege". Intinem-se.
- Proc.º 661/86-118423 REINTEGRACAO DE POSSSE
Aut.: Ieda dos Anjos
Adv.: José Furtado Brito
Reu.: Dirson Medeiros da Silva
DESP.: Designo o dia 11/03/1987, às 9 hs., para
a justificação. Cite-se.
- Proc.º 659/86-117391 EXECUÇÃO
Ex.: Luiz Ferreira Antunes
Adv.: Dailson M. Nogueira
Ex.: Manoel Ribeiro da Silva
DESP.: Cite-se.
- Proc.º 658/86-117417 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
- Aut.: Florinda Braga Matos Pereira
Adv.: Paulo R. X. de Sá
Reu.: Antonio Bustáquio Pereira
DESP.: I- Defiro o pedido de Separação de Corpos.
II- Designo o dia 10/3/1987, às 9 hs.
- Proc.º 638/86-112418 ARROLAMENTO
Inv.: Andre Luis Lima da Costa
Adv.: Silvestre Fonseca Filho
Inv.: Darcy Lima de Amorim
DESP.: I- Nomeio inventariante André Luis Lima da
Costa, o qual deverá prestar o compromisso legal.
II- Citem-se os demais herdeiros para habilitarem
se.
- Proc.º 571/86-094798 DESPEJO
Aut.: Albino Ferreira Simão
Adv.: Ana Maria C. Gomes
Ré.: Edna Borges de Souza
Adv.: Maria de Nazaré A. Pereira
BENTO: . . . Isto posto: Julgo procedente o pedido
inicial e decreto o despacho de Edna Borges de Sou-
za, do imóvel que ocupa aptº 1.108, do Ed. "Nuno
Alvares", sito à trav. 1º de Março, nº 241, de /
propriedade do autor, Albino Ferreira Simão, fi-
xando o prazo de quinze (15) dias para a desocupa-
ção. Condono a requerida o pagamento das custas
e despesas judiciais e honorários advocatícios de
10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.
- Proc.º 508/86-054057 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Selma Maria Machado Farias
- Neidemar Figueira Farias
Adv.: Orlando A. Fonseca
SENTE: . . . Isto posto: Homologo o pedido ini-
cial, termo de ratificação de fls. 43 e partilhas a-
migavel, para que produza seus efeitos legais e
decreto a Separação Judicial Consensual de Neide-
mar Figueira Farias e Selma Maria Machado Farias.
Custas "ex lege". Declarado o prazo legal, expe-
ga-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de
Pessoas Naturais e Registro de Imóveis. P.R.I.
- Proc.º 325/86-001074 DESPEJO
Aut.: Camilo Gomes de Athayde Filho
Adv.: Darcyllios R. Noronha
Reu.: Sandoval Crispim Dias Filho
Adv.: Otávio Augusto Chase
SENTE: . . . Logo, não houve omissão na sentença.
Isto posto: Deixo de dar acolhida aos embargos de
declaração interposto, indeferindo o pedido de fls
39. Custas "ex lege". P.R.I.
- Proc.º 444/82 EXECUÇÃO
Ex.: Banco da Amazonia S/A
Adv.: Laercio A. Laredo
Ex.: Paráminas Agropecuária, Com. Ind. e Exp.
Ltda e Outros
Adv.: Alberico Pimentel Filho
DESP.: À conta
- Proc.º 111/83 EXECUÇÃO
Ex.: Belmodulo-Belém Modelados Ind. e Com. Ltda
Adv.: Rosamiro Arrais
Italo Paixão de Carvalho Rezende (executada)
DESP.: Cumpra o exequente o despacho de fls. 12v.
- Proc.º 356/86-008566 BUSCA E APREENSÃO
Aut.: BMC-Cia de Crédito, Finan. e Invest.
Adv.: Paulo R. X. do Sá
Reu.: Sergio Cunha Neto
DESP.: À conta
- 6º VARA
- Proc.º 245/80-B LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA
Req.: Raymundo Rodrigues Ferreira
Adv.: Maria Norma de S. Ferreira
Req.: Antonio Rodrigues Diogo
Adv.: Isabel Pereira de Lima
DESP.: Cite-se, conforme o determinado no Veneran-
do Acordão, às fls. 62.
- Proc.º 565/79 EXECUÇÃO
Ex.: Antonio José Pereira Leal
Adv.: Vera Sarmento
Ex.: R. Santos S/A Indústria e Comercio
40. EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
- 4º VARA
- Proc.º 444/82; 111/83; 31/86; 242/86; 336/86;
354/86; 356/86; 588/86; 638/86; 658/86; 659/86;
661/86; 667/86; 671/86; 673/86.
- 6º VARA
- Proc.º ns: 245/80-B e 565/79
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
- REMETIDO
- Proc.º 151/86 - Despejo
Edesic de Moura Melo
Transp. Raio Ltda
- Proc.º 171/86 - Medida Cautional
Maria Lucia C. de B. Pereira
João Pinheiro da Silva e Outros
- Proc.º 216/86 - Execução c/ Embargos
Fri Meat Frigoríficos Ind. e Com. de Carnes Ltda
Gonçalves Araujo & Cia Ltda
- Proc.º 206/85 - Execução c/ Embargos
A. R. U. Teles
Paraebaba-Com. e Rep. Ltda
- Proc.º 594/86 - Notificação
Manoel José Farias Rodrigues
José Haroldo Charcha da Silva
- Proc.º 44/86 - Execução
Supermercado Almirante Ltda
Amadeu Araujo Rodrigues
- Proc.º 604/86 - Notificação
Maconfer-Materiais de Const. e Ferragens Ltda
Dota Com. de Mad. Naveg. Ltda.
- RECEBIDOS
- Proc.º 44/86 - Execução
Supermercados Almirante Ltda
Amadeu Araujo Rodrigues
OBS: - Distribuído ao avaliador: Guimarães
- Proc.º 403/86 - Despejo
Walter Gonzaga
Ana Lucia Oliveira de Miranda
- Proc.º 312/86 - Separação Judicial
Antonio Peixoto Pontes
Iva Maria Xavier Pontes
- Proc.º 561/86 - Carta Precatória
Oriunda de S. José de Campos SP, para citar Cice-
ro da Silva, a req. de Bradasco S/A Credito Imo-
biliario.
- MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
- EXPEDIDOS
- Proc.º 92/86 - Execução (via ordinaria)
Rosalia Begis Nunes
Agostinha Costa Nunes e Outro
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira
- Proc.º 652/86 - Despejo
Maria Margarida Pacheco
Geraldo Claudio da Silveira
OBS: - Entregue ao Of: Ferreira
- Proc.º 655/86 - Interdito Proibitorio
Rubens Lameira Barros
José Rocha e s/mulher
OBS: - Entregue ao Of: Ferreira
- Proc.º 589/86 - Alimentos
Maria das Graças Costa Marinho
José Alderindo da Paz Marinho
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira
- Proc.º 482/86 - Execução
Bomfrio-Comercio e Refrigeração Ltda
Antonio Hormino Contente Barra
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira
- Proc.º 657/86 - Alimentos
Wanderson Nazareno de Lima Monteiro
Waldemir da Silva Monteiro
OBS: - Entregue ao Of: Banieira
- Proc.º 623/86 - Despejo
Jose Maria de Azvedo Barbosa
Aírton dos Santos Silva
OBS: - Entregue ao Of: Cicero.
- RECOLHIDOS
- Proc.º 65/86 - Despejo
José Augusto Bessa dos Remédios
José Ferreira da Silva
- Proc.º 641/86 - Destituição de Patrio Poder
Amitai Ferreira Pinheiro
Osmarlinda Campos e Oliveira
- Proc.º 642/86 - Despejo
José Américo de Freitas
Ailton da Silva Tavares
- Proc.º 627/86 - Separação Judicial
Reitundo Nonato Gonçalves de Oliveira
Maria Helena Gom's de Oliveira
- EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA
- REMETIDO
- Proc.º 150/80 - Execução c/ Embargos de 3º
Industria Jossan S/A
Distribuidora Pernambucana-Transp. Com. Rep. Ltda
- PETIÇÃO INICIAL
- Proc.º 684/86 - 122.573 - Despejo
Francisco Wilson Ribeiro
João Freire de Andrade
Valor: - Cr\$337,60
- Proc.º 685/86-122.318 - Ordinaria
Rosalinda Silva Sales
Lúcio Fernando do Vale Padilha
Valor: - Cr\$100,00
- Proc.º 686/86 - 123.035 - Execução
Importadora de Ferragens S/A
Raimunda Pereira Vieira
Valor: - Cr\$7.426,76
- Proc.º 687/86-123.282 - Execução
COINEPA-Concreto Industrial do Pará Ltda
T.F.Lima Transp. e Terraplanagem Ltda
Valor: - Cr\$250.000,00

0110

CARTÓRIO RUY SARATA-SÉNT. OFÍCIORESENHA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 86

Juiz da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - SERGIO DE SOUZA PINTO-Adv.José Paulo Queiroz
Requerido: - OCTAVIO PINHEIRO BEZERRA-Adv.José Maia Bezerra
Sentença: - Humologo, pcr sentença o acrro de fls, julgando extintos em consequencia, as ações conexas.P.R.I.

PRUDIMARIA
Requerente: - VELASCO E CIA-Adv.Francisco Soares Nogueira
Requerido: - SUL AMÉRICA TERRESTRE-Adv.Aluisio Vieira

Interessado: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL-Adv. Ulysses Coelho de Souza.

Despacho: - Digam os interessados sobre a prisão. Prossiga-se no feito, cop a realização da perícia grafotécnica determinada as fls 170, verso.Para a audiência de instrução e julgamento, designe o dia 01 de abril vindouro, as 10 hs intiradas as partes por mandado.

DESPEDJO
Requerente: - CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO-Adv. Ucra Ribeiro

Requerido: - JORGE VASCONCELOS-Adv.Celso Pires Castelo Branco

Despacho: - Como requer o réu, às fls 59.Diga o autor, sobre a quantia constante do cheque de fls 59.

DESPEDJO
Requerente: - ANTONIO DE SOUZA LINS-Adv.Silvio de Oliveira Souza
Requerido: - SAID SALMANI-Adv.Jacá Marques

Despacho: - Diga a parte contraria, sobre as razões de fls 58 e documentos.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: - NAVEMA COM E NAVEGAÇÃO-Adv.José Maia do Nascimento

Requerido: - MAIAME MADEIRAS, ITÁLIA AMERICANA-Adv. Sonia Maria Kerber Almeida

Despacho: - Cite-se a requerida para, no prazo de cinco dias, entregar as embarcações, ou depósitos das em juizo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou contestar a ação, em igual prazo.

ARRESTO
Requerente: - LEIA FERREIRA DA SILVA-Adv.Oecclécio da Paz Pereira

Requerido: - EZEVIR CLAUDIO DA SILVA

Despacho: - Defiro o pedido relativo aos bens móveis. Após cumprido o despacho, sobr as providências supra citadas, cite-se o requerido.

Juiz da 6a.Vara
Requerimento de DOMINGOS GONCALVES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS, requerendo juntada de documentos-Adv.Milton Benedito F. de Lima
OBS: Recebido em 04/11/86

Requerimento de ERNOLDIO ANTONIO LOPES, por seu advogado, na Ação de DESPEDJO que move contra CLAUDIO ED BARBOSA DA SILVA, requerendo o despacho-Adv.Marielito Costa de Carvalho
OBS: Recebido em 03/11/86

Requerimento de ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra RAFAELA TEREZINHA DE KES MIRANDA, requerendo a conversão da ação-Adv.Jane Souza de Araujo
OBS: Recebido em 03/11/86

Requerimento de BAIXO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu advogado, na Ação de APELAÇÃO que lhe move RAÚF SERVIÇOS LTDA, requerendo o desentranhamento dos autos-Adv.Maria Madalena Garcia Quites
OBS: Recebido em 04/11/86

Requerimento de BAIXO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAÚF SERVIÇOS LTDA, requerendo o prosseguimento da ação. Adv. Maria Madalena Garcia Quites
OBS: Recebido em 04/11/86

ALIMENTOS
Requerente: ISMARINA DE LIMA MARQUES-Adv.Tecido Civil Cantuária

Requerido: - JOSÉ AUSSI MARQUES-Adv. Freide Nazaré de Lima Almeida
Despacho: - Verificando que não constam alagabres finais de MP, tendo as partes assinado suas razões em separado, o que havia sido facultado pelo juiz, concede igual direito ao Representante de MP, para apresentar as referidas abegações finais, também por escrito.

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - Adv.Regina Ferreira Vaz e Despacho: - A conta.

CONTRACAO DE FAZER
Requerente: - VINTIMA MENDES DE CARVALHO-Adv.Ronaldo Kury Maues

Requerido: - C.C.A - Adv. Cesar Lúcio Cuba
Despacho: - Vada a sancar. Designe o dia 03 de abril de 1987 vencido, as 10 hs para a audiência de instrução e julgamento.

MARIA *[Assinatura]*
Escriturante

RESENHA DO DIA 04/11/86CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIOESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATOOITAVA VARA

Processo nº 199/86 - Siscom 301860053505.

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVA

Requerente: Ivana Maria Paula de Valmont P. Leite Marais

Adv. Egídio Salles e outros.

Requerido: Alamar Regis Carvalho e outro.

Despacho: Informe o Autor a residencia do Suplicado Waldemar Daniel Coimbra Dias; o que feito, voltem-me os autos conclusos, para as providências de citação e renovação da vistoria. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 3390/86.

AÇÃO DE RETIRADA DE POSSE

Requerente: Raimundo Nogueira da Silva

Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.

Requerida: Edna Lobato dos Santos.

Adv. João Drumond Martins e Antônio Oscar Moreira.

Despachos A medida liminar requer como pressuposto a comprovação de posse, turbação ou esbulho e a data em que os atos foram praticados. Com a audiência de justificação caracterizaram esses requisitos. Assim, face o demonstrado, através da justificação, que comprova o ato atentatório a posse do A. concedo a medida liminar. Comino a pena pecuniária de CZ\$ 100,00 diários para o caso de transgressão do preceito. Expeça-se mandado de reintegração, após cito-se a Suplicada, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4034/84.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: José Raimundo Lopes de Souza

Adv. Laurêncio Miranda da Bocha.

Requerido: Álvaro de Freitas.

Adv. Adalberto Guimarães Neto e outros.

Despacho: O Autor aforou a consignação em 04/07/84, para oferecer o valor correspondente as três últimas premissórias vinculadas de um contrato de compra e venda de imóveis, cujo vencimento ocorreu em fevereiro, março e abril de 1983. Esses títulos foram protestados em data de 05/10/83. Assim, deve o requerente completar o depósito, relativo aos juros e correção monetária contados a partir do vencimento do título até efetivação do depósito judicial no prazo de três dias. Após conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5449/86.

AÇÃO DE INFILTRAÇÃO AO VALOR DA CAUSA NO DESPESO

Requerente: Maria José de Abreu Midauer.

Adv. João Batista Cavalcante.

Requerido: Antônio Soares de Azevedo.

Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado na Ação principal.

OITAVA VARA

Processo nº 103/86 - Siscom 301860035551.

AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA

Exequente: Jacyra Iacy Pina.

Adv. José Maria Pereira da Silva e Pedro Pereira da Silva.

Executado: Belauto Administradora Ltda.

Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Despacho: Nos termos do pedido.

OITAVA VARA

Processo nº 182/86 - Siscom 301860049750.

AÇÃO DE DESPESO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Valdemar Nunes.

Adv. Sebastião Lima Norais.

Requerido: Rui Alfredo Pinto.

Adv. Thales Eduardo R. Pereira e outros.

Despacho: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel sito à Av. Senador Lemos nº 3.528-B, descrito na inicial, notificando-se o Suplicado para que o despeje no prazo de vinte (20) dias nos termos do art. 52 § 5º da Lei alocada. Condeno-o nas custas e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. P.R. Cuntas de Lei.

OITAVA VARA

Processo nº 231/86 - Siscom 301860059221.

AÇÃO DE SUMARISMO

Requerente: Eliza Maria Valente Martins.

Adv. Reynaldo Andrade da Silveira e outros.

Requerido: Míminho Borges de Lira.

Adv. Maria de Graziela Vale Feitosa.

Despacho: Informe a Autora se manifestou sobre a contestação.

OITAVA VARA

Processo nº 186.

AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Requerente: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv. Benedito Roche.

Executado: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.

Adv. Jefferson Brito e Gabriel Lopes Teixeira.

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a arguição da executa da fls. 56/57.

OITAVA VARA

Processo nº 5216/85.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Cláudionor de Lima Barata.

Adv. Lindinalva Monteiro Brito e outros.

Requerida: Maria Graciela Costa Barata.

Despacho: Julgo procedente a ação e decreto a separação judicial do casal: CLAUDIONOR DE LIMA BARATA e MARIA GRACIELA COSTA BARATA, acima qualificados, responsabilizando a Suplicada mas cominações de estílo, presentes nos arts. 10, 17 e 19, da Lei nº 6515/77, além das custas e honorários, este arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Custas da Lei. P.R.R.

OITAVA VARA

Processo nº 288/86 - Siscom 301860099953.

AÇÃO DE ANULACAO DE CASAMENTO

Requerente: Elizabeth Pessa Gomes da Silva Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Requerido: Antônio Reinaldo Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.

Adv. Jorge Ferraz Neto.

Despacho: Visando o pedido aforado, tão somente, sobre anulação do casamento, cite-se o Suplicado para todos os fins de direito. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 216/86 - Siscom 301860054339.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPO

Requerente: Elisabeth Pessa Gomes da Silva Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Requerido: Antônio Reinaldo Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins.

Adv. Jorge Ferraz Neto.

Despacho: Aguarde-se o desenrolar da Ação principal.

OITAVA VARA

Processo nº 5248/85.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Bazar Paracatu Ltda.

Adv. Arnaldo Meira.

Requerida: Maria Helena Duarte Brito e outros.

Adv. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Os Suplicados, em preliminar denunciam que o mandado citatório não foi cumprido regularmente e que alguns dos denunciados não foram citados; assim, para que se esclareça a verdade, informe o oficial de justiça encarregado da diligências, o que constar sobre tais alegações. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5346/86.

AÇÃO DE DESPESO

Requerente: Solange da Costa Malter Henriques e outros.

Adv. Otávio Augusto M. Leão de Salles e outros.

Requerida: Shigetoshi Tsutsui.

Adv. José Carlos D. Castro.

Despacho: A prova pericial foi deferida no despacho anterior, que é uma decisão interlocatória, o domínio decisivo que realmente é, não pode ser modificada. Assim, indefiro o pedido de fls. 36/37.

OITAVA VARA

Processo nº 295/86 - Siscom 301860100488.

Sexta-feira, 7

Advi: Reynaldo V. M. de Gastro Jr. e outros.
 Requerida: Madeira Itália - Americana Comércio e Ind. Ltda.
 Adv: Raimundo Barbosa Costa.
 Despacho: Autua-se em apartado a arguição de incompetência a seguir, voltando os autos conclusos.

SEXTA VARA
Processo nº 56/79.AÇÃO DE INVENTARIO

Inventariante: Etielvira Marques da Mornas Barros e outros.
 Adv: Jorge Amaury Maia Nunes.

Inventariado: Raimundo Gonçalves de Mornas.

Despacho: I - Cumpra-se o despacho de fls. 27, verso, quanto a retificação na autuação. II - Cite-se o despacho de fls. 90, devendo os demais interessados, ou seja, os demais herdeiros, e a Fazenda Pública, manifestarem-se sobre as alegações preliminares. III - Consciente consta das declarações preliminares, às fls. 89, possíveis divisões ante a Fazenda Municipal de Marabá, oficie-se, solucionando informações, à mesma.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 04*11*86

4ª VARADECLARATÓRIA DE AUTENTICAÇÃO - Proc. s/ nº

Reque: Lourival Costa da Luz
 Adv: Dalton Marinho Nogueira

Reqd: Antenor Fonseca de Oliveira Filho

Adv: Luiz Fernando Moreira

Desp: Defiro o pedido de fls. 54, e determino sejam os presentes autos remetidos ao Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, a quem compete processar e julgar a ação. Anote-se na distribuição. Por intermédio da Eg. Corregedoria da Justiça deixa baixa e encaminhe-se ao Juiz competente, paga as custas da Cartório. P. R. I., Belém(Pa), 04-11-86. (A) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES.

9ª VARAORDINÁRIA - Proc. nº 515/86

Reque: Judah Eliezer Levy

Adv: Orlando Fonseca

Reqd: Centro Israelita do Pará

Desp: Cite-se. 24-10-86. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARACONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 209/86

Reque: Hélio Francisco dos Santos Graça

Adv: Deusdedit Freire Brasil

Reqd: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda

Adv: Adelmir Carneiro Maia

Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INTERDITO PROIBITÓRIO - Proc. s/ nº

Reque: José Uchoa de Moura

Adv: Pedro Paulo Campos

Reqd: Albino Jorge Ferreira

Adv: Leonan Gondim da Cruz

Desp: A Conta. 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 264/84

Reque: Construtora Paraense S/A - CONSPARA

Adv: Djaima Chaves

Comissário: Noredin Reuter

Desp: Defiro o pedido do M. P. 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNOEscrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
 Belém, 04 de novembro de 1986

AÇÃO: -Indenização - 11a.Vara - nº 546/86
 Autor: Hospital Adventista de Belém(Adv. //

João Bosco de Carvalho).

Ré: Agroindustrial Portel Ltda(Adv. -).
 Despacho: Diante da informação supra do sr. dr. Escrivão do feito, de que a data de // 19/03/89, designada para audiência nesses autos, já se encontra preenchida com outra audiência neste Juízo, designo o // dia vinte e seis(26) do mês de março/87, às 10:30 hrs(H.B.V.), na sala deste Juízo. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a.Vara - nº 421/86
 Autora: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda(Adv. Adelmir Carneiro Maia)
 Ré: Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias s/a(Adv. -).
 Despacho: Cite-se a requerida,na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: -Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 391/86
 Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Líq. Ex-trajudicial(Adv.João José Maroja).
 Ré: Alcides Moreira Barbosa.
 Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO: -Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 390/86
 Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Líq. Ex-trajudicial(Adv.João José Maroja).
 Réus: Américo Brasiliense Rios e outros.
 Despacho:Citem-se,com as cautelas legais.

AÇÃO: -Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 453/86
 Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Líq. Ex-trajudicial(Adv.João José Maroja).

Réu: Simplicio Gonçalves Pureza.
 Despacho:Seja o imóvel hipotecado e descripto na inicial de fls.02,vendido em praça pública,no dia vinte e oito(28)do corrente mês,ás 12:30 hrs(HBV),no Palácio da 7 Justica,3º andar,por preço não inferior ao saldo devedor.Publique-se edital de praça pelo prazo de dez(10) dias,observadas as determinações do § único do art./ 6º da lei nº 5741/71.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 452/86
 Autora:Tropical-Cia de Créd. Imob. em Líq. Ex-trajudicial(Adv.João José Maroja).
 Réu:Luiz Gonzaga de Oliveira.

Despacho:Seja o imóvel hipotecado e descripto na inicial de fls.02,vendido em praça pública,no dia vinte e oito(28)do corrente mês,ás 12:00 hrs(HBV),por preço não inferior ao saldo devedor.Publique-se edital de praça pelo prazo de dez(10) dias,observadas as determinações do § único do art./ 6º da lei nº 5741/71.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 381/86
 Autora:Tropical-Cia de Créd. Imob. em Líq. Ex-trajudicial(Adv.João José Maroja).
 Réu:Gedean Kappeler de Carvalho(Adv. -).

Despacho:Seja o imóvel hipotecado e descripto na inicial de fls.02,vendido em praça pública,no dia vinte e oito(28)do mês de novembro corrente,por preço não inferior ao saldo devedor,ás 11:30 hrs(HBV).Publique-se edital de praça pelo prazo de dez(10) dias,observadas as determinações do § único do art./ 6º da lei nº 5741/71.

AÇÃO: - Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 565/86
 Testadora:Ignez Tocantins Penna.
 Testamenteiro:Jayme Villarinho Penna(Adv. / Thales Eduardo Rodrigues Pereira).
 Despacho:Livre-se o auto de apresentação, / processando-o de conformidade com o estabelecido nos artigos 1.125 e 1.126 do // Cód. de Proc.Civil.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 719/85
 Autora: Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda (Adv.Orlando de Melo e Silva).
 Réu: Oséias Pimentel Corrêa(Adv. -).

Despacho: Analisando a penhora constante do auto de fls.13,para julgar de sua validade ou não,muito embora a dra.Juiza em // exercício à época,despachando estes autos tenha determinado a avaliação do bem // (fls.13v9),verifiquei constar do mesmo / apenas ter sido procedida a penhora em / "parte que o executado tem direito",de / um terreno edificado à Rua Conceição, // etc,sem comprovar qual a parte que realmente pertence ao executado,com relação ao respectivo imóvel e qual a procedência desse direito.Além do mais,tal auto,foi lavrado de modo suscinto,sem descrever os imóveis com todas as suas características,o que já não ocorreu no laudo / de avaliação de fls.16.Face ao exposto, / chamo o presente feito à ordem para determinar que o sr.Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências nestes autos,livre o auto de penhora,com observância às formalidades legais.Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 436/86
 Autora:Banpará s/a-Crédito Imobiliário(Adv. Roberto Gonçalves Pinheiro).

Réus: Célia Miranda Gonçalves e outro.
 Despacho: Certifique o sr.dr.Escrivão do // feito, se a presente execução foi ou não embargada, no prazo legal.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 524/86
 Autor:Aniceto Jacob(Wdv.Eliete de Souza Lo- / pes).

Ré: Maria de Lourdes Fonseca Magalhães(Adv. Ana Maria de Andrade Santos-Defensora Pú- / blica).

Despacho:Defiro o requerido às fls.15,admitindo que a ré Maria de Lourdes Fonseca / Magalhães pague,até quinze(15)dias após a publicação regular deste despacho,ás // 12:00 hrs(HBV),em cartório,nos termos do / art.36 da lei nº 6649/79,os alugueis em / atraso,inclusive os que se vencerem até / a efetivação do pagamento;os juros de mora,as custas e despesas processuais e demais acréscimos legais,bem como os honorários advocacícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito.Satisfeito regularmente que seja o pagamento,autorizo o sr. dr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância,entregando-a posteriormente,mediante as cautelas legais,ao locador Anisio Jacob,o qual deverá recebê-la,sob pena de depósito.Baixem estes autos ao // Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral do débito.

AÇÃO: - Inventário - 11a.Vara - nº 318/85
 Inventariado:José Rodrigues.

Inventariante:Júlia Maria Rodrigues(Adv. // Vasco Martins de Borborema).

Sentença:Homologo por sentença,para que // produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha amigável, cujo esboço foi apresentado às fls.50/51 e ratificado por // termos às fls.54 destes autos,dos bens // que ficaram por falecimento de José Rodriguez,visto estarem abatidas as interesses da meeira, dos herdeiros e legítimo, e satisfaitas as exigências fiscais.Mando pois,que se cumpra e guarde // como neia se contem e determine.Dê-se // formal a quem pedir.Custas de lei.PIR.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 552/86
 Autor:Lar de Maria(Adv.Benjamim Lisboa // Rayol).

Ré:Roberto Gomes Medeiros(Adv. -).
 Despacho:Face a peça inaugural se encon-

tar bastante confusa,venha o requerente/ esclarecer se pretende execução única e/ exclusivamente de alugueis atrasados,com os acréscimos legais,com base no contrato escrito anexo à presente.Caso positivo,deve o requerente,em dez(10)dias,corrigir a peça inicial,declarando o valor exato da dívida principal a ser executada,baseado no respectivo contrato.Intime-se.

AÇÃO: - Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº 107/84
 Inventariado:Antônio Augusto Corrêa.
 Inventariante:Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficiária do Pará(Adv.Orlando Antônio Fonseca).

Sentença:Julgo por sentença,para que produza os seus legais efeitos,o cálculo do // imposto de transmissão causa-morte de // fls.40,sobre o bem descrito no laudo de // avaliação de fls.37,bem esse que ficou // por falecimento de Antônio Augusto Corrêa. Transitada esta em julgado,expeça-se as/ quias para recolhimento do referido imposto.P.T.R.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário - 11a.Vara e Provedoria e Resíduos - nº 693/85
 Inventariado:João Tavares da Silva.
 Inventariante:Ana Silva Dias(Adv.Edith Conceição Lobo).

Herdeiro:João Menezes da Silva(Adv.Paulo Ernesto de Souza).

Despacho:A apreciação das partes interessadas,no prazo de cinco(5) dias,a habilidade/ção de João Menezes da Silva,que se diz / herdeiro do inventariado João Tavares da/ Silva e o requerido pelo mesmo às fls.34. Intime-se.

AÇÃO: - Interpelamento - 11a.Vara - nº 294/86
 Requerente:Terranorte-Terraplanagem e Agricultura Ltda(Adv.Clóvis Malcher Filho).
 Requerido:Pioneira Xavier(Adv.-).
 Despacho:À conta.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 284/84
 Autora: Matilde Nazaré da Silva Serrão(Adv. Jerônimo Noronha Serrão).
 Réu:Alberto Duarte de Oliveira(Adv.César / Zacharias Mártires).
 Despacho:À apreciação da parte interessada (réu).

RESENHA DO 13º OFÍCIO
 do dia 04.11.86

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE DESPEJO: Autora-Vitoria Nogueira da Silva(adv. Paulo Moraes)Réu: Miriam de Almeida Costa(adv. Miguel Macedo)Despacho=Suba à Egrégia Corte de Justiça.Belém,03.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x

AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: Impugnante: Distribuidora Albano Ltda(adv. Ademar Kato)Impugnado-Mahikari-Soc. Religiosa(adv. Celso Branco)Despacho : Diga o que impugna.Belém,03.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE DECLARATORIA: Autor=RUBERTEX-Com. e Ind. S/A (adv. Rosomiro Araujo)Réu-União de Banco Brasileiro S/A(adv. Alcides Freitas)Despacho=Em provas.Belém , 03.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE ORDINÁRIA: Autor=Espólio de José Ma. de Souza Paes(adv. Alírio Daguer)Réu:Guilherme Apolonio de Souza e s/ mulher(adv. Lindalva Magalhães)Despacho: Diga o A. sobre a contestação.Belém,D3.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE ANULACAO DE ATO JURIDICO DE COMPRA E VENDA: Autor-José Ribamar Cardoso Magalhães(adv. Ruth Costa)Réu: Luis Otaviano de Souza(adv. Otávio Lima)Despacho:Dafiro o pedido de fls. 41,intime-se por mandado as testemunhas arroladas pelo R.,Belém,03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente-Ind. e Comercio Leonardo Ltda(adv. Loris Pereira)Executado:LINAVE-Luiz Ivan' Navegação(adv. Francisco Pessoa)Despacho=Aditivo validadas as razões apresentadas as fls. 30,31.Devolve' ao credor o direito de indicar bens da devedora para que se proceda a penhora.Belém,03.11.86.Anna Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EMPARGO DE DÉVEDOR: Embargante-Marchantaria Móvel Ltda(adv. Abraham Assayag)Embargado:Cooperativa Ind. e Pecuária do Pará Ltda(adv. Thales Pereira)Despacho=à Conta.Belém,03.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE DESPEJO: Autor=Ma. Irene Rodrigues de Cruz Castro(adv. Ma. Lucia Carramano)Réu=Urcimar Brabo de Carvalho(adv. Antonio Pantoja)Despacho=Junta o contestante o instrumento de mandado no prazo de 10 dias Belém,03.11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO: Autor-Joana de Oliveira Viana(adv. Autran Feijo)Réu=Wilma Ferreira Trindade(adv. Otávio Lima)Despacho=Junta a R os documentos solicitados pelo perito.Oficie-se nos termos do pedido de fls. 26.Deposite-se os horários do perito.Sugira o dr. escrivão dia e hora desimpedidos para a realização da perícia.Belém,3 11.86.Ana Tereza Sereni Murrieta.x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE REVISAO DE ALUGUEL-Autor

24 - Sexta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986

0112

L. 58, fls. 3-R, sob o nº 9623.P.R.I., Bd Em, 03.11.86

Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO: Autor=Cia. Aymoré de Cred

Inv. e Financiamento(adv. Áury Silva)Réu=Rafael Ki

ek Junior. Despacho: sentença de conclusão seguinte:

Julgo procedente a ação definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado que árbitro em 20%, sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belém, 30 de 10.86. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Executante=Produquímica Ind. e Com.

Ltda(adv. Ivaneide Trindade) Executado=Adriano Santos

Produtos Veterinários Ltda. Despacho:A avaliação. De

lém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor=Rubens Fernan

des Pires(adv. Miguel B. Cunha)Réu=Rubens Teixeira +

Maués(adv. Fernando Moreira)Despacho=O processo esta

em ordem, as partes são legítimas e devidamente repre-

sentadas, pelo que nada há a mais. Desfiro as provas

requeridas levendo o sr. escrivão a sugerir dia e hora

a ser realizada a audiência em pauta. Belém, 03.

11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente=Higson e Cia(Pará Ltda.

(adv. Luiz D. Rodrigues) Executado=Gongalves Araújo

e Cia Ltda(adv. Amazildo Guerra) Despacho=Diga a au-

tora. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente=Bco. do Estado de São

Paulo S/A(adv. José A. Santana) Executado=Ricardo

Seifert e outros(adv.) Despacho=Defiro o pedido de

fls., vistos ao patrono signatário. Belém, 03.11.86.

Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE PRTESTO P/ RESSALVA DE

DIREITO: Autor=Centauros Conf. de Mat. Esc. Ind. e

Comercio Ltda(adv. Abraham Assayag) Réu=Antonio de

Souza Carvalho e outros. Despacho=A conta. Belém,

03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x

AÇÃO DAUTELAR INOMINADA: Autor=Felix Emanuel Teixeira

de Oliveira(adv. causa Propria) Réu=Meinara Agrop

cúria S/A(adv. Hamilton Gualberto) Despacho=A conta

Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x

AÇÃO DE DESPEJO: Autor=Walquíria Paula Lima Mufarraj

(adv. Elias Salama) Réu=Arnóbio de Nazaré Nunes Fran-

co(adv. Raymundo Fidellis) Despacho=A conta. Desfiro

o pedido de fls. 31, para a purgação da mora designa-

o dia 19 do mês em curso, às 11:00 horas para sua ef-

tivização. Arbitro os honorários em 10% do valor do

debito. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor=Mirta Dantas da

Costa(adv. Ma. Feitosa) Réu=Vera Lucia Barbosa Leal

(adv. José Ma. Costa) Despacho=Diga a AA. Sobre a

Contestação. Belém, 03.11.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ESCRIVÃO.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESUMO DE 04/11/86

Proc. 76/86

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Maria de Lourdes Fonseca Magalhães
(Adv. Ana Maria de Andrade Santos).

Requerido: Afício Jacob

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 27-11-86, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários que árbitro em 20% sobre o valor do débito, devendo ficar retidos no ato do recebimento, descontando-se da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora depositar as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do CPC, ou seja, que deposito até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar, será de 10 dias, contados da data da consignação. Int. Belém, 03.11.86 a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 44/86

Ação: Consignação em Pagamento

Autor: Rubens Lopes Araújo (Adv. Francisco Caetano

Miló).

Ré: Waldomiro Santos Silva (Adv. Amauri Faciola de

Souza).

Despacho: "Rec. hoje. Tendo justificado a sua au-

sência, determino seja feito o depósito, observadas

as formalidades legais. Int. Belém, 03.11.86. a) Maria

Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Co-

mércio da Capital."

Proc. 67/86

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: José Antônio Portela da Cerqueira(Adv.

Samuel Burlamaqui de Moraes).

Requerido: Hajime Owtake, representado pela Fokt

Com. Imobiliária Ltda.

Despacho (sentença): Rec. hoje. Vistos, etc...

Nesta ação de consignação, apesar de citado, o réu não compareceu e nem o autor veio oficiar o depósito, no dia designado. Sem depósito, a ação de consignação não prospera. Assim sendo, dou a extinção

do processo, de acordo com o disposto no artigo

267-IV do CPC. P.I.R. após arquivar-se. Belém, 03-11-86
a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 69/86

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Antonio Alves da Silva (Adv. José Maria

Costa).

Requerida: Maria Urbana da Silva Figueiredo

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 1-12-86, às 10 horas a quantia referida na inicial, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, que árbitro em 10% sobre o valor da causa. Havendo prestações periódicas, poderá o autor após consignada a primeira, consignar sem mais formalidades além do termo as que se forem vencendo desde que observe o disposto no artigo nº 892 do CPC, ou seja, que deposite até 5 dias após o vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação. Int. Belém, 03-11-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 72/86

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Luiz Batista Serrão (Adv. Manoel Figueiredo Neto).

Requerido: Maria da Glória Brito Monteiro

Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré, devendo o autor fornecer o número da casa situada à Pedro Miranda, para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 29-11-86, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que árbitro em 10% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se da importância depositada. Havendo prestações periódicas, poderá o autor consignar as que se forem vencendo, após consignada a primeira desde que obedeça o disposto no artigo 892 do CPC, ou seja, até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação. Int. Belém, 03-11-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanague, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

/ASS

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

* ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUÍZA: DR. MARTA INÉS A. LIMA, JUÍZA DA 14ª VARA

RESPONDENDO PELA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 04.11.1986

CARTE A ANA CASTELO

Proc. nº 178/86-SISCOM-301860116195 de BUSCA E APRENSÃO.

Requerente: FRANCISCA RUMAR COSTA.(Adv. Elizabeth de S. Neves).

Requerido: DELLEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS.(Adv.)

Despacho: Oficie-se, na forma pedida na petição retro. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima, juíza da 14ª Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 70/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Executado: JOÃO SOARES DA SILVA.(Adv.).

Despacho: à conta. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 187/86-SISCOM-301860122078 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Fátima Pinheiro).

Executado: FORTALEZA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE

AÇO E MADEIRA LTDA.(Adv.).

Despacho: Cite-se. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 164/86-SISCOM-301860094301 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Executados: AGROPECUÁRIA GALVÃO EID. COM. LTDA E OUTROS.(Adv.).

Despacho: SENTENÇA-Vistos, etc... Julgo o presente processo extinto de conformidade com o que preceituou o art. 794, I, do Código de Processo Civil, ornamento o arquivamento do presente processo. Custas de I. e II. P.R.I. Belém, 03.11.86.Dra. Marta Inês A. Lima

Proc. nº 151/86-SISCOM-301860056243 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executado: SENSUO KOBAYASHI.(Adv.).

Despacho: Expeça-se a carta prolatória reclamada

no prazo de 30 dias, que o prazo para contestar

de 15 dias, será contado a partir da data da audiência.

Requisite-se informações de endereço ao TRE. Intime-se Belém, 3.11.86.

Proc. nº 158/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO S/A.(Adv. Antonio K. Gomes).

Executado: MURIA ENE PASTORIL LTDA/MAP.(Adv.).

Despacho: à conta. Em, 03.11.86.Dra. Marta Inês A. Lima

Proc. nº 150/86-SISCOM-301860056250 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executado: SENSUO KOBAYASHI.(Adv.).

Despacho: Expeça-se a carta prolatória, com as car-

telas legais. Em, 03.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima

Belém, 03 de Novembro de 1986.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Escrivã.

BELEM, 04 DE NOVEMBRO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO

CIVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA

DIVÓRCIO CONSENSUAL.Req: ALMERINDA DOS ANJOS DE ASSIS

e FRANCISCO DE ASSIS NETO(Adv. Nelson Souza). Senten-

ça: Vistos, etc. Julgo por sentença o acordo de vota-

des dos requerentes, decretando-lhes o divórcio, que

se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no a-

cordo. Transitada em julgado esta, expeça-se os ne-

cessários mandados